



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 17.209

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criadas as categorias Autarquia Especial e Fundação Especial da Administração Indireta, na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, incluindo-se a Seção I-A e Seção II-A, bem como os arts. 12-A e 13-A, na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com as seguintes redações:

“Seção I-A DAS AUTARQUIAS ESPECIAIS

Art. 12-A. As Autarquias Especiais, diretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito, pessoas jurídicas de direito público, dotadas de autonomia administrativa e financeira são as seguintes:

1. Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR);
2. Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS).” (AC)

Seção II-A DAS FUNDAÇÕES ESPECIAIS

Art. 13-A. As Fundações Públicas Especiais, diretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito, dotadas de personalidade jurídica de direito público, são as seguintes:

1. Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA).” (AC)

Art. 2º - Fica renomeada e vinculada ao Gabinete do Prefeito a Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal, incluindo-se o art. 28-A à Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 28-A. Compete à Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal:

I — elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos dos Animais, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA);

II — realizar projetos, firmar parcerias e gerir equipamentos de prestação de serviços em saúde animal, como clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, bem como com organizações não governamentais protetoras de animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III — promover eventos, estudos, pesquisas e ações educativas relativos à proteção e bem-estar animal;

IV — instituir grupos de trabalho e de estudo para divulgar e acompanhar a legislação, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e a garantia dos direitos animais;

V — promover programas de conscientização da adoção, proteção, guarda responsável, bem-estar e direitos animais;

VI — promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e ao bem-estar animal;

VII — planejar e executar o Programa Permanente de Controle Populacional de Animais Domésticos, em parceria com a SMS e a SEUMA;

VIII — promover o censo populacional canino, felino e de outros animais domésticos com tutores;

IX — implantar e administrar a Rede de Defesa e Proteção Animal do Município de Fortaleza, em parceria com as organizações não governamentais e protetores independentes;

X — apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias e demais infrações cometidas contra os animais;

XI — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (AC)

Art. 3º - Fica criada a Coordenadoria Especial da Primeira Infância, vinculada ao Gabinete do Prefeito, incluindo-se o art. 28-B à Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 28-B. A Coordenadoria Especial da Primeira Infância tem como finalidade atuar na promoção da política municipal de proteção e defesa dos direitos da criança durante os primeiros 6 (seis) anos completos de vida, competindo-lhe:

I — prestar assessoramento direto ao Prefeito em relação aos assuntos relacionados à primeira infância;

II — assessorar as secretarias e coordenadorias municipais em relação à proposição, à execução e ao monitoramento das ações voltadas ao fortalecimento da primeira infância;

III — promover a articulação de políticas e ações estratégicas com as secretarias e coordenadorias municipais, e/ou iniciativa privada e/ou terceiro setor, que garantam a efetivação dos direitos das crianças na faixa etária da primeira infância no âmbito do Município de Fortaleza, em observância aos preceitos das políticas nacionais, estaduais e municipais;



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>FONE: (85) 3201.3773</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</p> <p>FONES: (85) 3452.1746 (85) 3101.5324</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
---	--	--	---

IV — propor, articular e monitorar a execução de políticas de prevenção e enfrentamento à violação dos direitos das crianças no período compreendido à primeira infância, especialmente as que vivem em situação de vulnerabilidade;

V — fomentar a adesão da sociedade civil organizada para o fortalecimento do desenvolvimento da primeira infância;

VI — divulgar as ações municipais intersetoriais relacionadas à primeira infância, desenvolvidas no âmbito do Município de Fortaleza;

VII — propor, articular e monitorar programas, projetos e ações estratégicas para o alcance e o cumprimento ao Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Fortaleza;

VIII — promover a gestão de um sistema de monitoramento e a análise de indicadores das metas pactuadas no Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Fortaleza;

IX — contribuir nas discussões necessárias e suficientes para a elaboração e a execução de propostas e estratégias de ação que busquem fomentar o desenvolvimento da primeira infância;

X — promover e contribuir, de forma participativa, em fóruns e eventos relacionados ao fortalecimento da criança na primeira infância;

XI — promover, articular e participar de estudos e pesquisas científicas relacionadas ao desenvolvimento da criança na primeira infância;

XII — promover, articular e monitorar a oferta de capacitações sistemáticas sobre o desenvolvimento da criança na primeira infância em conjunto com as secretarias e coordenadorias municipais;

XIII — realizar parcerias com sociedades científicas e civis para divulgação e mobilização de ações estratégicas de fortalecimento da primeira infância.

XIV — elaborar e divulgar plano de comunicação sobre a importância primeira infância para sensibilizar a sociedade civil;

XV — promover e articular encontros sistemáticos com os representantes governamentais das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como organizações não governamentais para o desenvolvimento, execução e monitoramento de políticas e ações para fomentar a primeira infância no âmbito municipal;

XVI — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (AC)

Art. 4º - Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, incluindo-se a “Subseção XXI-A”, bem como o art. 48-A na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Subseção XXI-A DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 48-A. A Secretaria Municipal da Juventude tem como finalidade coordenar e desenvolver políticas públicas voltadas para a juventude, em especial para jovens que estejam na faixa etária de idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, como forma de garantir direitos e construir a cidadania, competindo-lhe:

I — estudar, acompanhar e propor políticas e ações que atendam às necessidades e às questões específicas da juventude na faixa etária definida para sua ação, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao mundo do trabalho, à formação regular, técnica e cultural, e à cidadania, de forma a reconhecer o pluralismo, as diferentes identidades e suas formas de expressão, orientando e estimulando o respeito à diversidade socioeconômica, política, ideológica, cultural e sexual da juventude;

II — articular o governo municipal em projetos relacionados com a juventude, nos âmbitos interno e externo, entre as secretarias temáticas e regionais e com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral e com o terceiro setor;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

III — viabilizar espaços permanentes de participação para a juventude na faixa etária definida para sua ação;

IV — coordenar o planejamento, a ação e o monitoramento das políticas executadas pelas assessorias de juventude nas secretarias temáticas e regionais;

V — coordenar e intermediar a relação do governo municipal com o Conselho Municipal da Juventude;

VI — coordenar projetos, programas e ações que tenham como diretriz ofertar e ampliar as políticas públicas de juventude, bem como promover as atividades dos Centros Urbanos de Cultura e Arte (CUCA's) e de outros equipamentos que venham a ser instituídos com objetivos semelhantes;

VII — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (AC)

Art. 5º - O item 1 do art. 10, os incisos VII e IX do art. 22, os incisos I e V do art. 32- B e o art. 90, todos da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10.
.....

1. Subordinado à Procuradoria Geral do Município.” (NR)
.....
.....

“Art. 22.
.....

VII — coordenar os programas e ações das políticas sobre proteção e bemestar animal e primeira infância;
.....
.....

IX — acompanhar as ações promovidas pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza (Iplanfor), Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis) e Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (Citinova);” (NR)
.....
.....

“Art. 32-B.
.....

I — formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos intersetoriais e estratégicos;
.....
.....

V — gerenciar, monitorar e controlar a implantação de programas ou projetos intersetoriais e estratégicos;” (NR)
.....
.....

“Art. 90. Fica criada a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CLFor), órgão da administração direta, subordinado hierarquicamente à Procuradoria Geral do Município.” (NR)

Art. 6º - Ficam incluídos os itens 1.6 e 1.7 ao item 1 e o item 21 ao art. 9º, o item 6 e 6.1 ao art. 12, os itens 6.3, 17 e 17.1 ao art. 17, o item 16 e 16.1 ao art. 21, o inciso XI, reordenando-se o inciso X ambos do art. 22, o inciso XX, reordenando-se o inciso XIX ambos do art. 46, o inciso XIX ao art. 74 e o § 3º ao art. 75, todos da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º
.....

1. Gabinete do Prefeito (GABPREF):
.....
.....

1.6. Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-Estar Animal;

1.7. Coordenadoria Especial da Primeira Infância;
.....
.....

21. Secretaria Municipal da Juventude;” (AC)
.....
.....

“Art. 12.
.....

6. Vinculada à Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER):

6.1. Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR).” (AC)
.....
.....

“Art. 17.
.....

6.3. Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privada (FG-PPP)
.....
.....

17. Vinculado à Secretaria Municipal da Juventude:

17.1. Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza (FMJF);” (AC)
.....
.....

“Art. 21.
.....

16. Vinculado à Secretaria Municipal da Juventude:

16.1. Conselho Municipal da Juventude.” (AC)
.....
.....

“Art. 22.
.....

X — realizar a articulação das relações políticas, econômicas, sociais e culturais do Município de Fortaleza com outros países e organismos internacionais, bem como promover a qualificação das relações com os entes federados com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa;

XI — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (AC)

“Art. 46.
.....

XIX — fomentar as parcerias público privadas;

XX — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (AC)

“Art. 74.
.....

XIX — Secretário(a) Municipal da Juventude.” (AC)

“Art. 75.
.....

§ 3º - Equipara-se a Secretário(a) do Município, com prerrogativas e honras, o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo.” (AC)

Art. 7º - Fica acrescentado o inciso XII ao art. 61 da Subseção X da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 61.
.....

XII — prestar serviços de consultoria institucional e de assessoramento técnico a órgãos públicos.” (AC)

Art. 8º - Ficam extintas a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico de Fortaleza (FADEF), a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude e a Coordenadoria Especial de Relações Internacionais e Federativas.

Art. 9º - Ficam extintos 2 (dois) cargos de Direção Geral-1 (DG-1), 10 (dez) cargos de Direção de Assessoramento Superior-1 (DAS-1), 7 (sete) cargos de Direção de Assessoramento Superior-2 (DAS-2), 14 (quatorze) cargos de Direção de Assessoramento Superior-3 (DAS-3), 14 (quatorze) cargos de Direção de Nível Intermediário-1 (DNI-1) e 1 (um) cargo de Direção de Nível Intermediário-3 (DNI-3), todos integrantes da estrutura do quadro de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 10 - Ficam criados 1 (um) cargo de Secretário S-1, 1 (um) cargo de Secretário Executivo S-2 integrantes da estrutura do quadro de cargos de direção e gerência superior do Poder Executivo municipal, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 11 - O financiamento das ações de execução da Política Pública da Primeira Infância será custeado por meio de dotações orçamentárias próprias, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por base o Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 12 - O art. 3º da Lei Complementar n.º 180, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a competência, estrutura e organização da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI) tem por finalidade executar as políticas públicas de proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da família.

Parágrafo único. A competência para executar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos completos de vida, caberá à Coordenadoria Especial da Primeira Infância.” (NR)
Art. 13. O inciso I do art. 3º da Lei n.º 8.228, de 29 de dezembro de 1988, que reestrutura o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

I — 11 (onze) representantes das organizações governamentais municipais, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDHDS;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação – SME;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

d) 2 (dois) representantes da Secretaria da Gestão Regional – SEGER;

e) 1 (um) representante da FUNCI;

f) 1 (um) representante da Coordenadoria Especial da Primeira Infância;

g) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Fortaleza.” (NR)

Art. 14 - O art. 8º da Lei Complementar n.º 80, de 30 de julho de 2010, que cria o Fundo Municipal de Juventude, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam criados, na estrutura do Fundo Municipal de Juventude, 1(um) cargo de Direção de Nível Superior 1 (DNS-1), 1 (um) cargo de Direção de Assessoramento Superior 1 (DAS-1) e 1 (um) cargo de Direção de Assessoramento Superior 3 (DAS-3) para o exercício das funções de Coordenador, Contador e Tesoureiro, respectivamente.” (NR)

Art. 15 - Fica incluído o art. 20-A na Lei n.º 8.621, de 14 de janeiro de 2002, que institui o Sistema Municipal de Limpeza Urbana, estabelece normas e diretrizes para prestação dos serviços, cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, autoriza o poder executivo a outorgar a concessão dos serviços de limpeza urbana, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Ficam criados 1 (um) cargo de Direção de Nível Superior 1 (DNS1) e 2 (dois) cargos de Direção de Assessoramento Superior 1 (DAS-1).” (AC)

Art. 16 - Fica criado o Anexo I-A, que se refere ao Quadro de Cargos de Direção e Gerência Superior da Administração Indireta, o Anexo II-A, que se refere ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Indireta, e o Anexo II-B, que se refere ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Fundos Municipais, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo III da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, acrescido pela Lei Complementar n.º 278, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 17 - O caput do art. 6º da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A organização e o funcionamento da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais serão regulados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que, nos termos e limites das Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respeitadas as áreas de competências previstas em Lei, poderá.” (NR)

Art. 18 - O art. 81 da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. O Frigorífico Industrial de Fortaleza (FRIFORT) e a Companhia de Transporte Coletivo (CTC), ambos sociedade de economia mista municipal, integrantes da Administração Pública Indireta do Município de Fortaleza, vinculados à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), constituem-se em entidades em processo de extinção.” (NR)

Art. 19 - A Lei Complementar nº 225, de 18 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a comissão denominada Unidade de Coordenação do Programa Fortaleza Cidade com Futuro (UCP Fortaleza Cidade com Futuro), vinculada à Secretaria Municipal de Governo, e composta de 14 (quatorze) membros, sendo:” (NR)

“Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, suplementadas se necessário.” (NR)

Art. 20 - Ficam expressamente revogados os itens 1.3 e 1.4 do art. 9º, os itens 1, 1.1, 1.2, e 5.3 do artigo 12, os itens 1 e 1.1 do artigo 13, os itens 1.1 e 1.3 do art. 17, o item 1.2. do art. 21, o art. 26, o inciso VI do art. 32 e o art. 103 todos da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 21 - O art. 34 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão tem como finalidade planejar, coordenar, articular, gerenciar e controlar as ações de gestão municipal, contribuindo para a qualidade da vida urbana, da prestação de serviços públicos visando à efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos do Município competindo-lhe:

I — coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Municipal;

II — coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);

III — coordenar a formulação de indicadores para o sistema de Gestão por Resultados e o monitoramento dos programas estratégicos municipais;

IV — apoiar a avaliação das ações do Governo Municipal;

V — promover o suporte para o monitoramento dos projetos do governo municipal;

VI — definir políticas e coordenar os processos de suprimento, capacitação e gestão de pessoas;

VII — definir políticas e coordenar a gestão do patrimônio do Município;

VIII — definir políticas e coordenar a gestão da tecnologia da informação e comunicação;

IX — definir políticas e coordenar a gestão das compras corporativas;

X — coordenar o planejamento, estabelecer critérios de seleção e monitorar a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para o Município;

XI — supervisionar a previdência social e a assistência médica dos servidores municipais;

XII — promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza por meio da adequação da sua organização administrativa e aperfeiçoamento da gestão dos processos e projetos;

XIII — atuar na gestão fiscal e de resultados do Município;

XIV — desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 22 - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e posteriores alterações, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 23 - Os bens por ventura vinculados ao Fundo Municipal de Juventude (FMJ), criado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de julho de 2010, serão transferidos à Secretaria Municipal da Juventude, criada por esta Lei.

Art. 24 - Fica renomeada a Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (Acfor), que passará a se chamar Agência de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR).

Art. 25 - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a íntegra da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, com as alterações resultantes desta Lei Complementar, bem como com as alterações anteriores.

Art. 26 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cargo / Denominação	Quantidade	Símbolo	Remuneração (R\$)
SECRETÁRIO	19	S-1	R\$ 18.190,10
SECRETÁRIO ADJUNTO	04	S-2	R\$ 13.642,57
SECRETÁRIO EXECUTIVO	19	S-2	R\$ 13.642,57
SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL	12	S-2	R\$ 13.642,57
COORDENADORES ESPECIAIS	05	S-1	R\$ 18.190,10
COORDENADOR	01	S-2	R\$ 13.642,57
PRESIDENTE	01	S-1	R\$ 18.190,10
PRESIDENTE ADJUNTO	01	DG-1	R\$ 10.007,13
DIRETOR	02	S-2	R\$ 13.642,57
DIRETOR ADJUNTO	02	DG-1	R\$ 10.007,13
TOTAL	66		

ANEXO I-A

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E GERÊNCIA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cargo / Denominação	Quantidade	Símbolo	Remuneração (R\$)
SUPERINTENDENTE DE AUTARQUIA ESPECIAL	02	S-1	R\$ 18.190,10
SUPERINTENDENTE	05	S-2	R\$ 13.642,57
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	01	DG-1	R\$ 10.007,13

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 6

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE AUTARQUIA ESPECIAL	02	S-2	R\$ 13.642,57
SUPERINTENDENTE ADJUNTO	06	DG-1	R\$ 10.007,13
PRESIDENTE DE FUNDAÇÃO ESPECIAL	01	S-1	R\$ 18.190,10
PRESIDENTE	02	S-2	R\$ 13.642,57
VICE-PRESIDENTE	03	DG-1	R\$ 10.007,13
TOTAL	22		

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cargo	Descrição	Símbolo	Quant.	Remuneração (R\$)
Direção Geral	Liderar, coordenar, assessorar e exercer a autoridade política, programática e instrumental dentro da alta administração setorial, interagindo com ambiente externo em nível institucional.	DG-1	81	R\$ 10.007,13
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	309	R\$ 3.368,16
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	848	R\$ 2.852,99
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	372	R\$ 2.536,02
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	1767	R\$ 1.902,00
Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	409	R\$ 1.426,42

Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	133	R\$ 1.109,48
Direção de Nível Intermediário 1	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área técnica.	DNI-1	596	R\$ 792,53
Direção de Nível Intermediário 2	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-2	20	R\$ 633,99
Direção de Nível Intermediário 3	Dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-3	29	R\$ 475,47
Total			-	4.564

ANEXO II-A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cargo	Descrição	Símbolo	Quant.	Remuneração (R\$)
Direção Geral	Liderar, coordenar, assessorar e exercer a autoridade política, programática e instrumental dentro da alta administração setorial, interagindo com ambiente externo em nível institucional.	DG-1	16	R\$ 10.007,13
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	60	R\$ 3.368,16
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	105	R\$ 2.852,99
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	110	R\$ 2.536,02
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	53	R\$ 1.902,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7

Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	21	R\$ 1.426,42
Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	32	R\$ 1.109,48
Direção de Nível Intermediário 1	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área técnica.	DNI-1	39	R\$ 792,53
Direção de Nível Intermediário 2	Executar e dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-2	5	R\$ 633,99
Direção de Nível Intermediário 3	Dar apoio às atividades auxiliares de suporte na área administrativa.	DNI-3	0	R\$ 475,47
Total		-	435	-

ANEXO II-B

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Cargo	Descrição	Símbolo	Quant.	Remuneração (R\$)
Direção de Nível Superior 1	Coordenar e assessorar a alta administração dentro de sua área de conhecimento específico, auxiliando na definição de estratégias administrativas, desenvolvimento institucional, articulação política; proporcionando a integração horizontal entre os processos finalísticos, os de suporte e a integração vertical entre o tático e o operacional.	DNS-1	10	R\$ 3.368,16
Direção de Nível Superior 2	Gerenciar, assessorar tecnicamente, acompanhar e executar os projetos e ações de sua área de conhecimento e resultados definidos pela estratégia da administração setorial.	DNS-2	1	R\$ 2.852,99
Direção de Nível Superior 3	Assistir, articular, executar e operacionalizar atividades técnicas e administrativas dentro da sua área de conhecimento com objetivo de atender os resultados esperados pela administração setorial.	DNS-3	4	R\$ 2.536,02
Direção de Assessoramento Superior 1	Assistir, apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em equipamentos descentralizados.	DAS-1	14	R\$ 1.902,00

Direção de Assessoramento Superior 2	Apoiar e executar tecnicamente atividades das unidades administrativas do órgão, podendo exercer funções de chefia em unidades integrantes dos equipamentos descentralizados.	DAS-2	3	R\$ 1.426,42
Direção de Assessoramento Superior 3	Auxiliar e executar atividades de apoio administrativo.	DAS-3	7	R\$ 1.109,48
Total			39	

ANEXO III

REDENOMINAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERRITÓRIOS E BAIRROS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	TERRITÓRIO	BAIRROS
Secretaria Executiva Regional 1	02	Vila Velha e Jardim Guanabara.
	03	Barra do Ceará.
	04	Cristo Redentor e Pirambu.
	05	Carlito Pamplona e Jacarecanga.
	06	Jardim Iracema, Alvaro Weyne e Floresta.
	07	Aldeota e Meireles.
Secretaria Executiva Regional 2	08	Papicu, Varjota e De Lourdes.
	09	Vicente Pinzon, Cais do Porto e Mucuripe.
	10	São João do Tauape, Dionísio Torres e Joaquim Távora.
Secretaria Executiva Regional 3	11	Antônio Bezerra, Olavo Oliveira e Quintino Cunha
	12	Padre Andrade e Presidente Kennedy.
	13	Bairro Ellery, Monte Castelo, Farias Brito e São Gerardo.
Secretaria Executiva Regional 4	14	Amadeu Furtado, Parque Araxá, Parquelândia e Rodolfo Teófilo.
	15	Benfica, Fátima e José Bonifácio
	16	Montese, Damas, Jardim América e Bom Futuro.
	17	Parangaba, Itaoca e Vila Peri.
	18	Aeroporto, Vila União e Parreão.
Secretaria Executiva Regional 5	39	Bom Jardim, Bonsucesso, Siqueira, Granja Portugal e Granja Lisboa.
	26	Aerolândia e Alto da Balança.
Secretaria Executiva Regional 6	27	Cidade dos Funcionários, Jardins das Oliveiras e Parque Manibura.
	28	Messejana, Cambé e Parque Iracema.
	29	Lagoa Redonda, Curú, Guajerú e José de Alencar.
	30	Paupina, São Bento e Coaçu.
Secretaria Executiva Regional 7	22	Praia do Futuro I e Praia do Futuro II.
	23	Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco.
	24	Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante.
	25	Edson Queiroz, Sapiranga e Sabiaguaba.
	19	Serrinha, Itaperi e Dendê.
Secretaria Executiva Regional 8	20	Parque Dois Irmãos, Dias Macedo, Boa Vista e Passaré.
	21	José Walter e Planalto Ayrton Senna.
	31	Barroso e Cajazeiras.
Secretaria Executiva Regional 9	32	Conjunto Palmeiras e Jangurussu.
	33	Ancuri, Pedras e Santa Maria.
	34	Canindezinho, Parque Santa Rosa, Presidente Vargas, Conjunto Esperança, Parque São José, Novo Mondubim e Aracapé.
Secretaria Executiva Regional 10	35	Maraponga, Vila Manuel Sátiro, Jardim Cearense e Mondubim.
	36	Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano e Pici.
	37	Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII e Jôquei Clube.
Secretaria Executiva Regional 11	38	Genibaú, Conjunto Ceará 1 e Conjunto Ceará 2
	01	Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema.
Secretaria Executiva Regional 12	01	Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema.

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

DECRETO Nº 15.200, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 70.831.000,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 11.060 de 23 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações do orçamento do Município em favor de diversos órgãos. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 70.831.000,00 (Setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				701.000
11.101	GABINETE DO PREFEITO				62.000
04.122.0001.2195.0002	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		62.000
	TOTAL				62.000
11.202	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA				186.000
04.122.0001.2016.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14	0100100000001		10.000
	TOTAL				10.000
04.122.0001.2195.0003	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		176.000
	TOTAL				176.000
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				453.000
04.122.0001.2195.0004	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		162.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0100100000001		291.000
	TOTAL				453.000
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				275.000
13.101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				275.000
02.122.0001.2195.0007	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0100100000001		275.000
	TOTAL				275.000
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADADA				5.236.000
17.102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA				5.236.000
06.122.0001.2195.0012	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		4.551.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0100100000001		685.000
	TOTAL				5.236.000
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO				40.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO				25.000
04.122.0001.2195.0013	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		25.000
	TOTAL				25.000
18.201	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				15.000
04.122.0001.2195.0015	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001		15.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS				15.000
19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS				91.000
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS				89.000
10.304.0128.2086.0001	PROMOVER A DEFESA SANITARIA ANIMAL				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39	0100100000001		89.000
	TOTAL				89.000
19.201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA				2.000
04.122.0001.2195.0019	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0100100000001		2.000
	TOTAL				2.000
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO				22.358.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				22.358.000
12.361.0042.2195.0024	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0111300000000		6.278.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0111100000000	312.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0111400000000	8.220.000
	TOTAL			14.810.000
12.365.0052.2195.0025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04	0111400000000	1.642.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0111400000000	2.906.000
	TOTAL			4.548.000
12.368.0105.2131.0001	MANUTENCAO DAS ESCOLAS PELO PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PMDE			
	CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0111300000000	3.000.000
	TOTAL			3.000.000
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			37.760.000
25.201	INSTITUTO DR. JOSE FROTA			11.520.000
10.302.0001.2195.0026	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121100000000	11.520.000
	TOTAL			11.520.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			26.003.000
10.122.0001.2195.0027	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - SEDE SMS			
	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO S	3.1.90.04	0121100000000	840.000
	TOTAL			840.000
10.301.0119.2195.0028	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO S	3.1.90.04	0121400000000	45.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121100000000	2.910.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121100000000	1.050.000
	TOTAL			4.005.000
10.301.0119.2195.0047	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121100000000	7.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121400000000	1.647.000
	TOTAL			1.654.000
10.301.0119.2195.0048	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - PSF / REGIONAIS			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121100000000	6.050.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121100000000	13.000
	TOTAL			6.063.000
10.301.0119.2504.0001	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA S	3.3.90.36	0121421000000	1.000.000
	TOTAL			1.000.000
10.302.0123.2503.0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - ATENCAO ESPECIALIZADA			
	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO S	3.1.90.04	0121400000000	124.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121100000000	6.590.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121100000000	1.915.000
	TOTAL			8.629.000
10.302.0123.2540.0005	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REDE PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E REDE COMPLEMENTAR			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39	0121100000000	800.000
	TOTAL			800.000
10.304.0128.2195.0029	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS - VIGILANCIA			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121100000000	2.000
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0121400000000	1.990.000
	CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0121400000000	1.020.000
	TOTAL			3.012.000
25.910	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA			237.000
10.302.0123.2621.0003	MANUTENCAO DA REDE DE HOSPITAIS DO MUNICIPIO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.39	0121400000000	237.000
	TOTAL			237.000
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			990.000
27.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			990.000
12.361.0209.2792.0002	MANUTENCAO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.39	0111100000000	750.000
	TOTAL			750.000
12.451.0208.1453.0001	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO			
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0192000000002	215.000
	TOTAL			215.000
15.122.0001.2195.0031	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04	0100100000001	25.000
	TOTAL			25.000
30.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA			3.000
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA			3.000
23.122.0001.2016.0046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14	0100100000001	3.000
	TOTAL			3.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			2.505.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.505.000
08.243.0211.2230.0001	MANUTENCAO DO SERVICIO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0100100000001	35.000
		TOTAL			35.000
08.244.0141.2021.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0100100000001	22.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52	0151000000000	2.300.000
		TOTAL			2.322.000
08.244.0210.2028.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.11	0100100000001	71.000
		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0100100000001	26.000
		TOTAL			97.000
08.244.0211.2027.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0100100000001	51.000
		TOTAL			51.000
33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO REGIONAL				822.000
33.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO REGIONAL				822.000
04.122.0001.2195.0049	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11	0100100000001	822.000
		TOTAL			822.000
34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA				50.000
34.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA				50.000
16.122.0001.2016.0038	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	50.000
		TOTAL			50.000
T O T A L					70.831.000

ANEXO II

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				5.308.300
11.101	GABINETE DO PREFEITO				62.000
04.122.0001.1796.0001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	0100100000001	30.000
		TOTAL			30.000
04.122.0001.2016.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	2.000
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	30.000
		TOTAL			32.000
11.202	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA				376.000
04.122.0001.2016.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	176.000
		TOTAL			376.000
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				150.000
04.122.0001.2016.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	150.000
		TOTAL			150.000
11.205	FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA				245.300
19.126.0183.1034.0001	IMPLANTACAO DO PROJETO FORTALEZA ONLINE				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
		TOTAL			100.000
19.571.0182.1037.0001	EVENTOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				
		PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS F	3.3.90.31	0100100000001	100.000
		TOTAL			100.000
19.573.0182.1029.0001	IMPLANTACAO DE CASA DA CULTURA DIGITAL - VILA DA CULTURA DIGITAL				
		INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0151000000000	45.300
		TOTAL			45.300
11.901	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA				4.460.000
13.392.0064.2030.0001	GESTAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE JUVENTUDE				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001	200.000
		TOTAL			200.000
13.392.0064.2480.0003	GESTAO E MANUTENCAO DOS CUCAS				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001	300.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001	300.000
		TOTAL			600.000
13.392.0064.2480.0004	GESTAO E MANUTENCAO DOS CUCAS				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001	300.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001	300.000
		TOTAL			600.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 11

13.392.0064.2480.0005	GESTAO E MANUTENCAO DOS CUCAS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		300.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		300.000
			TOTAL		600.000
13.392.0206.2480.0006	GESTAO E MANUTENCAO DOS CUCAS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		400.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		800.000
			TOTAL		1.200.000
14.422.0206.1506.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES PARA A JUVENTUDE				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		400.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		500.000
			TOTAL		900.000
14.422.0206.2154.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ARTE E ESPORTES UNIFICADOS - CEU				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		360.000
			TOTAL		360.000
11.902	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS				15.000
08.244.0212.2261.0002	GERENCIAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE REFERENCIA SOBRE DROGAS ? CIRD				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52	0151000000000		5.000
			TOTAL		5.000
08.244.0213.1494.0001	REALIZACAO DE EVENTOS				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52	0151000000000		5.000
			TOTAL		5.000
08.244.0213.1495.0001	REALIZACAO DE ACOES FORMATIVAS PARA A PREVENCAO AO USO INDEVIDO DE DROGAS				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52	0151000000000		5.000
			TOTAL		5.000
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				100.000
13.101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				100.000
02.122.0001.2016.0006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		100.000
			TOTAL		100.000
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				4.020.000
15.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				4.020.000
04.122.0001.2016.0009	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14	0100100000001		48.000
	MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001		58.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		300.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		180.000
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.40	0100100000001		20.000
			TOTAL		606.000
04.122.0176.2123.0001	APOIO A GESTAO DE PROGRAMAS E PROJETOS				
	CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001		300.000
	CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001		230.000
			TOTAL		530.000
04.122.0176.2475.0001	CRIACAO, PRODUCAO E VEICULACAO DAS ACOES DO GOVERNO MUNICIPAL				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		240.000
			TOTAL		240.000
04.122.0176.2822.0001	MONITORAMENTO DE CONTEUDOS INFORMATIVOS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		29.000
			TOTAL		29.000
13.122.0177.2995.0002	REALIZACAO, COORDENACAO E MOBILIZACAO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		1.915.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001		410.000
			TOTAL		2.325.000
23.695.0111.1520.0001	GESTAO E SUPERVISAO				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		290.000
			TOTAL		290.000
17.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADADA				1.075.200
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA CIDADADA				390.000
06.181.0111.1373.0001	PROMOCAO DA SEGURANCA CIDADADA: INFRAESTRUTURA E PREVENCAO PRIMARIA				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2100100000001		56.000
			TOTAL		56.000
06.181.0189.1108.0001	REESTRUTURACAO INSTITUCIONAL DA SESEC E SUBORDINADAS				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	5151000000000		120.000
			TOTAL		120.000
06.181.0189.1489.0002	IMPLEMENTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTECAO URBANA				
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.40	0100100000001		100.000
			TOTAL		100.000
06.182.0185.2074.0001	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS EM CASOS DE DESASTRES				
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA F	3.3.90.32	0100100000001		60.000
			TOTAL		60.000
06.182.0185.2076.0001	ASSISTENCIA A DESABRIGADOS OU DESALOJADOS POR MEIO DE LOCACAO SOCIAL				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F	3.3.90.48	0100100000001	54.000
				TOTAL	54.000
17.102	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA				670.200
04.126.0001.1005.0037	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TI				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	0100100000001	100.000
				TOTAL	100.000
06.122.0001.2016.0011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	180.000
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	200.000
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.40	0100100000001	90.200
				TOTAL	570.200
17.901	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ				15.000
06.128.0082.2019.0030	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F	3.3.90.93	5151000000000	5.000
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F	4.4.90.93	5151000000000	5.000
				TOTAL	10.000
06.181.0189.1108.0002	REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL DA SESEC E SUBORDINADAS				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F	3.3.90.93	5151000000000	5.000
				TOTAL	5.000
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				4.251.000
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				3.995.000
04.122.0001.2016.0012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	25.000
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	900.000
				TOTAL	925.000
04.122.0082.2057.0001	EMISSÃO DE LAUDOS DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
				TOTAL	100.000
04.122.0153.2163.0001	GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO CORPORATIVA DA PMF				
		LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA F	3.3.90.37	0100100000001	500.000
		LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA F	3.3.90.37	0100100000001	600.000
				TOTAL	1.100.000
04.122.0155.2594.0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E CORRELATOS DA GESTÃO				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	370.000
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F	3.3.90.93	0100100000001	200.000
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F	3.3.90.93	0100100000001	500.000
				TOTAL	1.070.000
04.126.0093.1062.0001	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE TIC DA PMF - FIBRAFOR				
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F	4.4.90.40	0100100000001	100.000
				TOTAL	100.000
04.126.0106.2032.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FIBRAFOR				
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.40	0100100000001	300.000
				TOTAL	300.000
08.243.0153.2163.0002	GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO CORPORATIVA DA PMF				
		LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA S	3.3.90.37	0100100000001	400.000
				TOTAL	400.000
18.102	CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA				241.000
04.122.0001.2016.0013	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	91.000
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	150.000
				TOTAL	241.000
18.201	INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				15.000
04.333.0001.2016.0014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.40	0100100000001	15.000
				TOTAL	15.000
19.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				772.000
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				155.000
04.122.0001.2016.0017	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	125.000
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.40	0100100000001	30.000
				TOTAL	155.000
19.201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA				600.000
04.122.0001.2016.0018	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F	3.3.90.36	0100100000001	200.000
				TOTAL	200.000
06.181.0053.2940.0001	MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	3.3.90.39	0100100000001	200.000
				TOTAL	200.000
15.451.0053.2385.0002	RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F	4.4.90.39	0100100000001	200.000
				TOTAL	200.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 13

19.206	AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA			17.000
15.452.0015.2132.0001	MANUTENCAO DE PARQUES URBANOS TEMATICOS			
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30 0100100000001	2.000
			TOTAL	2.000
15.452.0015.2132.0002	MANUTENCAO DE PARQUES URBANOS TEMATICOS			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39 0100100000001	15.000
			TOTAL	15.000
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			23.197.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			22.447.000
12.361.0042.2124.0001	MANUTENCAO E QUALIFICACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA F	3.3.90.32 0111100000000	312.000
			TOTAL	312.000
12.361.0042.2195.0024	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04 0111200000000	3.000.000
		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04 0111400000000	1.642.000
		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04 0111200000000	6.278.000
		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO F	3.1.90.04 0111400000000	8.220.000
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F	3.1.90.11 0111400000000	2.906.000
		OBRIGACOES PATRONAIS F	3.1.90.13 0111100000000	89.000
			TOTAL	22.135.000
24.902	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - INFRAESTRUTURA			750.000
12.368.0042.1224.0002	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL			
		OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51 0111100000000	750.000
			TOTAL	750.000
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			6.303.800
25.201	INSTITUTO DR. JOSE FROTA			20.000
10.122.0001.2016.0024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA S	3.3.90.36 0121100000000	1.000
			TOTAL	1.000
10.126.0001.1005.0019	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI			
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S	4.4.90.92 0121100000000	2.000
			TOTAL	2.000
10.302.0001.2195.0026	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL S	3.1.90.16 0121100000000	1.000
			TOTAL	1.000
10.302.0124.1648.0001	AMPLIACAO, REFORMA E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			
		AQUISICAO DE IMOVEIS S	4.4.90.61 0121100000000	2.000
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S	4.4.90.92 5121100000000	5.000
			TOTAL	7.000
10.302.0124.2470.0001	ASSISTENCIA HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA			
		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30 0121100000000	6.000
			TOTAL	6.000
28.846.0012.0017.0004	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92 0121100000000	1.000
			TOTAL	1.000
28.846.0012.0024.0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL			
		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.1.90.92 0121100000000	2.000
			TOTAL	2.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.046.800
10.301.0119.2504.0001	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121100000000	220.800
			TOTAL	220.800
10.302.0123.2528.0001	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REDE PROPRIA			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121421000000	1.000.000
			TOTAL	1.000.000
10.302.0123.2540.0005	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REDE PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E REDE COMPLEMENTAR			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121400000000	1.647.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121400000000	45.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121400000000	1.020.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.50.39 0121400000000	124.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.39 0121400000000	1.990.000
			TOTAL	4.826.000
25.910	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA			237.000
10.302.0123.2621.0003	MANUTENCAO DA REDE DE HOSPITAIS DO MUNICIPIO			
		MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30 0121400000000	237.000
			TOTAL	237.000
26.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			22.000
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			22.000
04.122.0001.2016.0026	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39 0100100000001	12.000
			TOTAL	12.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 14

04.122.0001.2195.0030	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRIGACOES PATRONAIS F	3.1.90.13	0100100000001	10.000
	TOTAL			10.000
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			3.148.000
27.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			3.148.000
06.451.0101.1501.0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DA INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO E SEGURANCA DE BAIROS			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.39	0100100000001	25.000
	TOTAL			25.000
12.451.0208.1453.0001	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	11.000
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0100100000001	21.000
	TOTAL			32.000
15.122.0001.2016.0029	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	13.000
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.40	0100100000001	43.000
	AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	0100100000001	66.020
	TOTAL			122.020
15.122.0001.2195.0031	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	CONTRIBUICOES PATRONAIS F	3.1.91.13	0100100000001	100.000
	TOTAL			100.000
15.126.0001.1005.0052	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI			
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.40	0100100000001	10.600
	TOTAL			10.600
15.451.0101.1443.0001	IMPLANTACAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA VIARIA			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	500.000
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	200.000
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	25.000
	TOTAL			725.000
15.451.0101.1444.0001	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0151000000000	140.000
	TOTAL			140.000
15.451.0101.1488.0001	IMPLANTACAO, URBANIZACAO E PROTECAO DA COSTA			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0151000000000	8.000
	TOTAL			8.000
15.451.0101.1674.0001	DESAPROPRIACAO, INDENIZACAO, LICENCAS E DESPESAS AFINS			
	AQUISICAO DE IMOVEIS F	4.4.90.61	0100100000001	300.000
	AQUISICAO DE IMOVEIS F	4.4.90.61	0100100000001	350.000
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0100100000001	110.000
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0100100000001	160.380
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0100100000001	200.000
	TOTAL			1.120.380
15.451.0101.2003.0001	SERVICOS COMPLEMENTARES (ARBORIZACAO, ANTIPICHACAO, SINALIZACAO, GRAFITE ARTISTICO, DENTRE OUTROS) EM EQUIPAMENTOS URBANOS			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.39	0100100000001	60.000
	TOTAL			60.000
15.451.0208.1450.0002	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	10.000
	TOTAL			10.000
15.451.0208.1461.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E PAVIMENTACAO DE VIAS E URBANIZACAO DE ESPACOS PUBLICOS			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	60.000
	TOTAL			60.000
17.512.0208.1059.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	140.000
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0192000000002	215.000
	TOTAL			355.000
27.451.0209.1448.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER			
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0151000000000	380.000
	TOTAL			380.000
28.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			60.000
28.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			50.000
18.122.0001.2195.0032	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRIGACOES PATRONAIS F	3.1.90.13	0100100000001	50.000
	TOTAL			50.000
28.901	FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE			10.000
18.541.0087.1713.0001	PROMOCAO DE ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	5151000000000	10.000
	TOTAL			10.000
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER			1.600.000
29.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER			1.600.000
27.812.0003.1088.0001	AMPLIACAO E FUNCIONAMENTO DOS NUCLEOS DE ESPORTE E LAZER			
	CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	400.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 15

			CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	500.000
					TOTAL	900.000
27.813.0005.2834.0001	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	300.000
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	200.000
					TOTAL	500.000
27.813.0005.2834.0002	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	200.000
					TOTAL	200.000
30.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA					109.000
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA					109.000
23.122.0001.2016.0046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO					
			MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	2.000
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	3.000
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
					TOTAL	105.000
23.695.0136.2218.0001	APOIO E PARTICIPACAO A EVENTOS PARA FINS DA PROMOCAO E CAPTACAO DO DESTINO FORTALEZA.					
			MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	5151000000000	4.000
					TOTAL	4.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.380.200
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					769.200
08.122.0001.2195.0035	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO MUNICIPIO E ENCARGOS SOCIAIS					
			OBRIGACOES PATRONAIS S	3.1.90.13	0100100000001	400.000
			CONTRIBUICOES PATRONAIS S	3.1.91.13	0100100000001	79.200
					TOTAL	479.200
08.306.0160.2012.0001	MANUTENCAO DOS RESTAURANTES POPULARES					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.39	0100100000001	100.000
					TOTAL	100.000
14.422.0029.1363.0001	EXECUCAO DAS ACOES CONTEMPLADAS NO PLANO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	5151000000000	130.000
					TOTAL	130.000
14.422.0029.2002.0001	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL					
			SUBVENCOES SOCIAIS F	3.3.50.43	0100100000001	10.000
					TOTAL	10.000
14.422.0036.1408.0001	REALIZACAO DE CAMPANHA EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
			SUBVENCOES SOCIAIS F	3.3.50.43	0100100000001	50.000
					TOTAL	50.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.555.000
08.244.0141.2566.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
			MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001	51.000
			MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001	800.000
			MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001	22.000
			MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001	26.000
			MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001	35.000
					TOTAL	934.000
08.244.0171.2014.0001	GESTAO DO CADASTRO UNICO E DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF					
			DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S	3.3.90.92	0100100000001	170.000
					TOTAL	170.000
08.244.0171.2029.0001	APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS - IGD SUAS					
			SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.40	0100100000001	71.000
			SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.40	0100100000001	120.000
					TOTAL	191.000
08.244.0210.2028.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.39	0100100000001	200.000
					TOTAL	200.000
08.244.0211.2027.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA S	3.3.90.39	0100100000001	60.000
					TOTAL	60.000
31.903	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA					46.000
14.422.0007.2335.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	0100100000001	46.000
					TOTAL	46.000
31.905	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS					10.000
14.122.0001.1005.0026	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI					
			MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0151000000000	5.000
			SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.40	0151000000000	5.000
					TOTAL	10.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA					2.494.000
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA					2.494.000
13.122.0001.1796.0028	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	5151000000000	81.900
					TOTAL	81.900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

13.122.0001.2016.0037	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	100.000
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F		3.3.90.40	0100100000001	13.800
		TOTAL			113.800
13.122.0001.2108.0001	COMUNICACAO ,DIVULGACAO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	20.000
		TOTAL			20.000
13.391.0074.1525.0001	RESTAURACAO, REQUALIFICACAO E CONSERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E ARTISTICO				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	200.000
		TOTAL			300.000
13.392.0190.1168.0001	FORTEALECIMENTO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMPARTILHAMENTO DE LIVROS (TERMINAL LITERARIO E AFINS)				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	5151000000000	5.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	0100100000001	19.000
		TOTAL			24.000
13.392.0194.1013.0001	MANUTENCAO, PROGRAMACAO E FORMACAO NO TEATRO SAO JOSE.				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.50.39	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	5151000000000	39.000
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	5151000000000	44.000
		TOTAL			183.000
13.392.0194.1186.0001	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE CULTURA NAS PRACAS DE FORTALEZA E SEUS TERRITORIOS CRIATIVOS?				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	400.000
		TOTAL			400.000
13.392.0194.1188.0001	APOIO AS PRODUcoes ARTISTICAS POR MEIO DE EDITAL				
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	100.000
	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS F		3.3.90.31	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F	3.3.90.36	0100100000001	20.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.91.39	0100100000001	20.000
		TOTAL			240.000
13.392.0194.2270.0001	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.50.39	0100100000001	50.000
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	50.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F	3.3.90.36	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	5151000000000	5.000
		INDENIZACOES E RESTITUICOES F	3.3.90.93	5151000000000	16.300
		TOTAL			221.300
13.392.0194.2270.0005	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	100.000
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	100.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	5151000000000	10.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	50.000
		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS F	3.3.90.48	0100100000001	100.000
		TOTAL			360.000
13.392.0194.2270.0006	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
		CONTRIBUICOES F	3.3.90.41	0100100000001	10.000
		TOTAL			10.000
13.392.0194.2270.0008	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	5151000000000	5.000
		CONTRIBUICOES F	3.3.50.41	0100100000001	150.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA F	3.3.90.36	0100100000001	50.000
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	100.000
		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS F	3.3.90.48	5151000000000	5.000
		TOTAL			310.000
13.392.0194.2389.0001	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS.				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.50.39	0100100000001	50.000
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	100.000
		TOTAL			150.000
13.392.0200.2097.0001	PROMOCAO DE FORMACAO E EDUCACAO PARA PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	50.000
		TOTAL			50.000
13.392.0201.1524.0001	REALIZACAO DE EVENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA POLITICA DE CULTURA				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	30.000
		TOTAL			30.000
33.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO REGIONAL				1.524.000
33.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTAO REGIONAL				1.524.000
04.122.0001.1796.0016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	4.4.90.52	0100100000001	100.000
		TOTAL			100.000
04.122.0001.2016.0053	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		AUXILIO-ALIMENTACAO F	3.3.90.46	0100100000001	22.000
		TOTAL			22.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

15.451.0006.1604.0002 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.39	5100100000001	700.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.39	0151000000000	470.500
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0151000000000	97.500
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0151000000000	94.000
TOTAL				1.362.000
15.451.0010.2943.0002 MANUTENCAO DE VIAS E ESPACOS PUBLICOS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	40.000
TOTAL				40.000
34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA			2.270.500
34.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA			45.000
16.122.0001.2016.0038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	45.000
TOTAL				45.000
34.901	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			2.225.500
16.482.0018.1016.0001 IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	5100100000001	185.000
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	5151000000000	400.000
TOTAL				585.000
16.482.0018.1017.0001 REALIZACAO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL JUNTO AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	400.000
TOTAL				400.000
16.482.0018.1019.0001 PRODUCAO E MELHORIAS HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA - VILA DO MAR				
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	0100100000001	100.000
TOTAL				100.000
16.482.0018.1020.0001 PRODUCAO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
	SUBVENCOES ECONOMICAS F	3.3.60.45	5100100000001	551.000
	SUBVENCOES ECONOMICAS F	3.3.60.45	5100100000001	140.000
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93	0100100000001	300.000
TOTAL				991.000
16.482.0018.1028.0001 PRODUCAO E MELHORIA HABITACIONAL - SERVILUZ (ALDEIA DA PRAIA)				
	OBRAS E INSTALACOES F	4.4.90.51	5151000000000	149.500
TOTAL				149.500
80.000	ENCARGOS GERAIS			12.196.000
80.101	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			12.196.000
28.843.0012.2890.0001 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA				
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO F	4.6.90.71	0100100000001	4.000.000
TOTAL				4.000.000
28.844.0012.2893.0001 SERVICIO DA DIVIDA EXTERNA				
	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO F	3.2.90.21	0100100000001	245.000
	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO F	3.2.90.21	0100100000001	4.000.000
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO F	3.2.90.22	0100100000001	631.000
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO F	3.2.90.22	0100100000001	1.250.000
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO F	4.6.90.71	0100100000001	2.070.000
TOTAL				8.196.000
TOTAL				70.831.000

*** **

DECRETO Nº 15.201, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 1.970.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e da autorização contida no Art. 1º, da Lei nº 11.078, de 22 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar à execução da despesa inerente ao processo orçamentário da unidade constante do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novo elemento de despesa. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 1.970.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Código	Especificação	Esf Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			1.970.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.970.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 18

08.244.0171.2014.0001	GESTAO DO CADASTRO UNICO E DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
	INDENIZACOES E RESTITUICOES S	3.3.90.93	0131100000000		1.800.000
			TOTAL		1.800.000
08.244.0210.2028.0001	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
	INDENIZACOES E RESTITUICOES S	3.3.90.93	0100100000001		170.000
			TOTAL		170.000
				T O T A L	1.970.000

ANEXO II

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				1.970.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.970.000
08.244.0141.2566.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA S	3.3.90.32	0100100000001		170.000
			TOTAL		170.000
08.244.0171.2014.0001	GESTAO DO CADASTRO UNICO E DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S	3.3.90.37	0131100000000		1.800.000
			TOTAL		1.800.000
				T O T A L	1.970.000

*** **

ATO Nº 2809/2021 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº P860026/2019. RESOLVE: Art. 1º - Demitir a bem do serviço público, de acordo com os artigos 11, incisos VIII e X; e 36, inciso II, todos da Lei Complementar nº 0037/2007, em face da sua condenação penal, com transito em julgado, em razão da prática de crime hediondo, nos termos dos autos do Processo nº 1011681-08.2000.8.06.0001, o(a) servidor(a) MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA, Inspetor, matrícula nº 19.186-03, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Permanente – Parte I – composta de cargos do Poder Executivo. Art. 2º - Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO 2810/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, YARA BRAGA MATOS E SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, simbologia DNS-3, do(a) NÚCLEO DE BANCO DE DADOS, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 10/12/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2811/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NARJARA ROCHA DE ALENCAR DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, simbologia DNS-3, do(a) NÚCLEO DE BANCO DE DADOS, do(a) COORDENADORIA DE PESQUISAS DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a partir de 10/12/2021. **José Sarto**

Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO Nº 2812/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, em respeito ao Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, JOÃO DE AGUIAR PUPO, Secretário Municipal da Gestão Regional do Município de Fortaleza, CPF nº 400.522.813-53, para representá-lo na Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá na data de 28 de dezembro de 2021, às 10:00h, na sede social da Companhia, na Avenida Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, nesta Capital, ocasião em que poderá exercer todos os direitos conferidos ao Prefeito do Município de Fortaleza para deliberar sobre as pautas presentes nos instrumentos convocatórios datado de 26 de novembro de 2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, COM INTERVENIÊNCIA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SME E A VITAL STRATEGIES BRASIL, ABAIXO QUALIFICADAS. PARTICIPES: Município de Fortaleza, por meio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, e a Vital Strategies Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 28.837.207/0001-34. OBJETO: Este Acordo tem por objetivo formalizar relação de parceria entre as Partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco relacionadas à saúde mental, por meio do estabelecimento de cooperação técnica na área de uso de dados para apoiar a formulação e implementação de políticas intersetoriais de saúde mental pela Prefeitura de Fortaleza, bem como dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho (Anexo 1) que dele faz parte integrante independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente em conformidade com as normas legais vigentes, sobretudo, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e nas disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº

P333597/2021. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: O objeto deste Acordo será implementado por meio de cooperação entre as partícipes, a seguir definida: As partícipes, por meio deste Acordo de Cooperação, comprometem-se a: a) trabalhar em conjunto e outras partes interessadas relevantes para oferecer suporte à implementação do objeto e execução das atividades do Anexo 1; b) colaborar entre si, com as organizações parceiras da Iniciativa e equipe responsável, para monitorar e avaliar regularmente o progresso das atividades c) trabalhar em conjunto a fim de preparar o detalhamento da execução das atividades previstas no Anexo 1, especificando as principais tarefas, subtarefas, exigências, cronogramas e datas dos marcos necessários para executar as intervenções selecionadas para implementação na Fundação. d) observar o disposto no Protocolo Específico de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 2), durante a execução das atividades objeto deste instrumento. A Vital Strategies compromete-se a: a) Fornecer assessoria técnica à realização do objeto, por toda a duração deste Acordo; b) Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; c) Designar e manter, a partir de sua organização, equipe responsável pela execução das atividades, na forma especificada no Anexo 1; d) Designar profissional responsável por acompanhar a implementação das atividades, relacionando-se com a Fundação e atuando como ponto focal por parte da Vital Strategies; e) Não compartilhar os dados obtido em razão do termo de cooperação com terceiros, para finalidades que extrapolem os objetivos deste contrato. A Fundação compromete-se a: a) Apoiar a Vital Strategies e a toda a equipe de profissionais do projeto, para que estes possam realizar seus trabalhos nos termos deste instrumento. b) Assegurar o acesso adequado a dados e informações de posse da Prefeitura e da Fundação, necessários para execução de tais atividades; c) Envidar esforços para garantir a sustentabilidade das melhorias alcançadas na política de saúde como consequência deste Acordo, durante e após o término da colaboração; d) Designar representante da Fundação para acompanhar a implementação das atividades, relacionando-se com a Vital Strategies e atuando como ponto focal por parte da Fundação. A Interveniente compromete-se a: a) Assegurar o acesso adequado a dados e informações de posse da Secretaria Municipal da Saúde, necessários para execução de tais atividades; b) Apoiar a Vital Strategies, a Fundação e a toda a equipe de profissionais do projeto, para que estes possam realizar seus trabalhos nos termos deste instrumento. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros de uma Partícipe à outra, não contempla qualquer troca de verbas entre as Partícipes ou garante qualquer financiamento específico. Se, no futuro, as partícipes optarem por fornecer qualquer tipo de financiamento, esta opção deverá ser regida por um documento específico. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, a menos que seja rescindido antecipadamente por qualquer das Partícipes. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Luiz Alberto Aragão Sabóia. SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ana Estela Fernandes Leite e, Hannah Arcuschin Machado - Pela VITAL STRATEGIES BRASIL.** DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. **Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, A UNIDADE DE ENSINO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EEEP MARWIN, E O ESTAGIÁRIO, JOÃO VICTOR SOUSA ALVES, ABAIXO QUALIFICADOS. CONCEDEnte: Município de Fortaleza, por meio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. **ESTAGIÁRIO:**

João Victor Sousa Alves, RG nº 20170959303, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.847.373-37. **UNIDADE DE ENSINO:** EEEP Marwin, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0434-44. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente em conformidade com as normas legais vigentes, sobretudo, com fulcro na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto de Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016 e da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96, além de disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº P292258/2021. **DA BOLSA DE ESTÁGIO:** A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado. **Parágrafo Primeiro -** O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso. **Parágrafo Segundo -** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido e iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial do Município. **SIGNATÁRIOS: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Luiz Alberto Aragão Sabóia, a DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE ENSINO - Ana Fabíola Ribeiro de Sousa, e o estagiário, João Victor Sousa Alves.** DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021. **Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, A UNIDADE DE ENSINO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EEEP MARWIN, JULIO CESAR VIEIRA SILVÉRIO SILVA, ABAIXO QUALIFICADOS. CONCEDEnte: Município de Fortaleza, por meio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. **ESTAGIÁRIO:** Julio Cesar Vieira Silvério Silva, RG nº 20085837398, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 077.837.903-56. **UNIDADE DE ENSINO:** EEEP Marwin, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0434-44. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente em conformidade com as normas legais vigentes, sobretudo, com fulcro na Lei Federal Nº

11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto de Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016 e da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96, além de disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº P292258/2021. DA BOLSA DE ESTÁGIO: A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado. Parágrafo Primeiro - O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso. Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido e iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial do Município. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Luiz Alberto Aragão Sabóia**, a **DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE ENSINO - Ana Fabíola Ribeiro de Sousa**, e o estagiário, **Julio Cesar Vieira Silvério Silva**. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021. **Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA**.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, A UNIDADE DE ENSINO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EEEP MARWIN, E A ESTAGIÁRIA, LARA RAYANE RODRIGUES TAVARES, ABAIXO QUALIFICADOS. CONCEDENTE: Município de Fortaleza, por meio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. ESTAGIÁRIA: Lara Rayane Rodrigues Tavares, RG nº 2016275377, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.271.513-10. UNIDADE DE ENSINO: EEEP Marwin, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0434-44. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente em conformidade com as normas legais vigentes, sobretudo, com fulcro na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto de Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016 e da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96, além de disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº P292258/2021. DA BOLSA DE ESTÁGIO: A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor

atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado. Parágrafo Primeiro - O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso. Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido e iniciar-se-á na data da publicação no Diário Oficial do Município. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Luiz Alberto Aragão Sabóia**, a **DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE ENSINO - Ana Fabíola Ribeiro de Sousa**, e o estagiário, **João Victor Sousa Alves**. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021. **Luiz Alberto Aragão Sabóia - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O ITEM 08

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 189/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Material Gráfico, para atender as necessidades dos Hospitais da Rede Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021 - SMS, foi declarada FRACASSADA PARA O ITEM 08. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR**.

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 421/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa visando a aquisição de equipamentos: Pannel de Chamada, Totem e Impressora, com software de gerenciamento e gestão de filas de atendimento, incluindo instalação, manutenção e treinamento, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as

Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 27 de dezembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 432/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Materiais Laboratoriais, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 27 de dezembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 438/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de TI - Solução Integrada de Backup (Appliance de Backup em Disco - B2D) e ativos de rede para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável – FCS, conforme especificações técnicas descritas no Adendo 1 – Especificações Técnicas Mínimas do Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a

este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 27 de dezembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Otávio César Lima de Melo - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 433/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Gêneros Alimentícios - Proteínas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 13 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 27 de dezembro de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 |CLFOR. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Hamer Soares Rios - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 310/2021.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Enfermagem de Esterilização – NUEST/IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Instrumentais Cirúrgicos da Cirurgia Oftalmológica (ganchos, pinças calázio, colibri, cornéa e conjuntiva), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 005/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social – MOFS, Educação Ambiental e Patrimonial – EAP, Desenvolvimento Socioeconômico – DS e Assessoria à Gestão Condominial - AGC; para execução da reprogramação na área de intervenção do denominado Residencial Graciliano Ramos.
DO TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h00min. às 10h15min. do dia, 13 de janeiro de 2022, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas de Preços ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2022, às 10h15min, em sua sede situada Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE. O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477. Fortaleza – CE, 10 de dezembro de 2021. **Hamer Soares Rios - PRESIDENTE DA CEL.**

*** **

AVISO DE SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 002/2021.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.
OBJETO: Selecionar e apoiar projetos artísticos-culturais de cultura tradicional popular em formatos diversos, como apresentações, performances, seminários, oficinas, tutoriais, intervenções, dentre outros, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais de exibição audiovisual. Os conteúdos selecionados poderão ocupar as programações artísticas dos equipamentos da SECULTFOR, realizadas em ambiente virtual, por meio das suas plataformas digitais e mídias sociais, além de compor acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da Cultura Tradicional Popular de Fortaleza.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público, para conhecimento dos proponentes e demais interessados, que a Sessão de Prosseguimento da

CHP nº 002/2021 – SECULTFOR, será realizada no dia 14 de dezembro de 2021 às 10h00min, em sua sede na Avenida Heráclito Graça, nº 750, CEP: 60.140-060 - Centro ; Fortaleza-CE. Maiores informações encontram-se à disposição através na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro – CEP: 60.140-060 – Fortaleza (CE) ou através do e-mail licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br | CEL. Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2021. **Hamer Soares Rios - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SUB-ROGANTE: Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, situada na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-170, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.459/0001-12. **SUB-ROGADA:** FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, situada na Rua dos Tremembés, nº 2, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-250, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. **AUTORIZADA:** DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada na Rua Ângelo Ratacaso, nº 93, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O presente Termo de Sub-rogação encontra-se fundamentado na Justificativa Técnica e no Parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo nº P339273/2021. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Termo de Autorização para implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema de sinal Wireless (Wi-Fi) em diversas localidades públicas no município de Fortaleza, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - Sr. Airton Douglas de Andrade Lucas. PRESIDENTE DA CITINOVA – Sr. Luiz Alberto Aragão Sabóia e o REPRESENTANTE DO DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Sr. Salim Bayde Neto.** DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE APOSTILAMENTO - Nos assentamentos funcionais da servidora ANTÔNIA CHIRLIANE ALVES FIRMIANO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº. 73.676-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, foi alterado seu nome civil de acordo com a Certidão de Casamento do Cartório Alencar Araripe – em Fortaleza – Estado do Ceará, sob o livro de registro nº B-108, às fls. Nº 075, sob o número de ordem 061.105, em 12 de maio de 2006, passando a usar o nome ANTÔNIA CHIRLIANE ALVES FIRMIANO MOTA, a partir da data de apresentação de requerimento a esta Secretaria Municipal da Segurança Cidadã de 22 de setembro de 2021. Fortaleza, 09 de novembro de 2021. Atenciosamente. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0417/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P073277/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SHEILA MARIA DE BRITO ABREU MARTINS, matrícula nº 48231-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0436/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095365/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA MARIA SILVEIRA ALVES, matrícula nº 50691-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0447/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P088680/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SIMONE MENDES TAVARES, matrícula nº 49358-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0449/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P182808/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FABIOLA MARIA CABRAL FIGUEIREDO CHAVES, matrícula nº 49031-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município

de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0453/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P079297/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA CLEINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 48354-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0455/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P131738/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA REGINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 17534-02, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0456/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P098299/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ELIZABETH BASTOS DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 50635-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0457/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P091276/2021.

RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) VERONICA TAVARES PICANÇO, matrícula nº 47525-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0461/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P121634/2021, RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) CALINE IBIAPINA MACHADO, matrícula nº 49901-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0464/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P090348/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA HOLANDA COSTA, matrícula nº 49143-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0466/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P093579/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) DULCINEIA LOBO CAMPOS, matrícula nº 21806-02, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0468/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P144305/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ROSIMARY HENRIQUE DE FREITAS SILVA, matrícula nº 49913-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0472/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P106505/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ELITÂNIA LINHARES DA PONTE, matrícula nº 42197-02, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 18 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0483/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P174995/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA LINDEVÂNIA BEZERRA MARTINS, matrícula nº 47472-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0486/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P091360/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) VANDA LUCIA BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 48800-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Forta-

leza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0487/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P163014/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA EDILEUZA DE SOUSA, matrícula nº 50546-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0489/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095274/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) SUZANI WANDERLEY SALES, matrícula nº 47496-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0493/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P101597/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) GLENILCE MARIA DE SOUSA FORTE, matrícula nº 49610-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 19 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0518/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P175937/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ANA JEANETE DE SOUSA

CARVALHO, matrícula nº 14249-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0520/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P150262/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 48242-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0521/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P209271/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA JOSALVA TAVARES FALCÃO, matrícula nº 16770-02, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0522/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P123019/2021; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) NERIVANIA FARIAS DAMASCENO, matrícula nº 20061-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0523/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095187/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MERCIA LIMA DE ABREU, matrícula nº 50636-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0525/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P210830/2021; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) TEREZA NEUMA SALES REBOUÇAS, matrícula nº 23143-02, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0528/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095310/2021; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA MARIA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº 21518-03, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0530/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P218648/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA ANUSIA DA SILVA SALES, matrícula nº 49730-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila**

Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0531/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P208630/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) HELENA MARIANO DE SOUSA, matrícula nº 48302-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0532/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P107707/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DO ESPÍRITO SANTO AGUIAR FEITOSA, matrícula nº 47941-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0533/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P112104/2021; RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) RITA MARIA SALES SOUSA, matrícula nº 48906-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0534/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P114943/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) KALINA ISABEL GONÇALVES DOS SANTOS SELLA, matrícula nº 50911-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127,

inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0535/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P201843/2021, RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) DELMA MARIA SOUSA FALCÃO, matrícula nº 47556-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0537/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P067568/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARA VITAL DA ROCHA, matrícula nº 49153-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0538/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P161957/2021; RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) GLAUCIA MARIA DIAS FREITAS, matrícula nº 50892-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0539/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de

08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P165829/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE MOURA OLIVEIRA, matrícula nº 48373-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 24 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0541/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P099207/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) RITA ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 47786-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0543/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095428/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES TUPINAMBÁ, matrícula nº 48288-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0545/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P095356/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MÔNICA MADEIRA BRAGA, matrícula nº 48251-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila**

Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0548/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P100174/2021, RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA VALMIRA DE OLIVEIRA GONDIM, matrícula nº 26388-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0549/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P107436/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) GIANE PESSOA PEREIRA, matrícula nº 50376-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0552/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P103734/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA KATIA HERMINIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 50543-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0553/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P092047/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) JANE FERNANDES

DE SOUSA, matrícula nº 47635-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0556/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P109580/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA JUCINEIDE CARVALHO DE SANTIAGO, matrícula nº 47700-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0557/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P124742/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA IVONIRES DA SILVA BESERRA, matrícula nº 41144-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0558/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P151399/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA AUDINIZA DE FREITAS, matrícula nº 48568-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0563/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P207312/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **DIANA MARTHA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 29375-02, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0565/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P074986/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DE MOURA MENDES**, matrícula nº 26018-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0566/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P109278/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) **ANA LUCIA LOPES**, matrícula nº 21860-02, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0568/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P109516/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) **ANTONIA ESMERALDA BEZERRA DE MIRANDA**, matrícula nº 49791-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,**

ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0569/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P133327/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA BARROS HONÓRIO**, matrícula nº 48794-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0570/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P103144/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA CÉLIA DA CUNHA MARINHO**, matrícula nº 11600-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0573/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P129016/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DANTAS**, matrícula nº 48356-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0574/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P110082/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA MARIA**

FORTALEZA RAMOS, matrícula nº 50694-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0575/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P104574/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS PAIXÃO SOARES, matrícula nº 49138-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0576/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P108927/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ROSYLENE NUNES COELHO, matrícula nº 23141-03, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0577/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P199663/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA HENRIQUE BARBOSA, matrícula nº 50295-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0578/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P113375/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SANDRA LUCIA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 50952-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0579/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P156838/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula nº 6881-01, Orientador Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0580/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P235778/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MEYRILENA SILVEIRA GUEDES, matrícula nº 50353-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0581/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P087802/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ANA PATRICIA DA SILVA MENDES PATON VIEGAS, matrícula nº 26196-03, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da

Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0582/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P250315/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) VANUSA MARIA DE ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 48233-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0583/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P093458/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARLÚCIA SALES MELO MARTINS, matrícula nº 47912-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0585/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P171828/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) LINDALVA VITAL LEITE, matrícula nº 21337-02, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0586/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P172356/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LUCILIANA MARTINS CORREIA DE SOUZA, matrícula nº 40906-03, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0587/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P234051/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MELO ALBUQUERQUE, matrícula nº 44914-02, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 26 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0588/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P279675/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ELIANA SARAIVA SALES, matrícula nº 50340-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0590/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P116125/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LÚCIA HELENA FEITOSA DE SOUSA, matrícula nº 49038-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO**

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0591/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P162931/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MESQUITA RIBEIRO, matrícula nº 50843-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0593/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P188005/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LILIAN PINHEIRO DA SILVA CAFÉ, matrícula nº 49109-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0595/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P097072/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 49115-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0596/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P099596/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) JAIREZ GERMANO DA SILVA, matrícula nº 48849-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

do(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0598/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P178568/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARISETE SANTOS SOUSA, matrícula nº 49563-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0599/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P160300/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA OLIVEIRA AGUIAR, matrícula nº 50450-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0600/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P161004/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA HELENA SOUSA SOARES, matrícula nº 50267-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0601/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P082416/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) SILVANA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 47824-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0604/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P233969/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) NOEME PEREIRA SUCUPIRA, matrícula nº 51539-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0605/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P211560/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LINDALVA LEITE DO NASCIMENTO, matrícula nº 48218-01, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0606/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P100279/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA JOSALVA TAVARES FALCÃO, matrícula nº 16770-01, Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0607/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P240481/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ROSANGELA RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº 49657-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0608/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P094120/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) INÁCIA LIMA DA SILVA, matrícula nº 48553-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0609/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P212422/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA ERIDAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 24141-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0610/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P101277/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) NEREIDA

CARVALHO CRUZ, matrícula nº 49326-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0611/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P214133/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS TAVARES CAVALCANTE, matrícula nº 43447-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0612/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P104784/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) ELIEUDA TAVARES VIEIRA, matrícula nº 44034-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0613/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P097087/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ANA PAULA LOPES DE CASTRO, matrícula nº 47970-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 29 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0616/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P278729/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) LUIZA DE MARILAC FEITOSA, matrícula nº 14530-02, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0617/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P191749/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) HELADIA MARIA BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 48301-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0618/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P291326/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) JEANY MONTENEGRO DA SILVA, matrícula nº 49943-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0619/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P198247/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARINES DAMASCENO BARRETO REIS, matrícula nº 49278-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0622/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P100261/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) CARMEM SILVIA SILVA SALES, matrícula nº 49474-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0623/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P131776/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA HELENA FERNANDES SABOIA SARAIVA, matrícula nº 50407-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 30 de novembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0624/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P173077/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) JANNE VALLERIE ARAÚJO MOURA, matrícula nº 49534-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0626/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P136862/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) ISAURA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO, matrícula nº 40332-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de

acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0627/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P139231/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) VANIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 49085-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0628/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P134873/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) GLAUCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 50912-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0629/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P091839/2021, RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, matrícula nº 49799-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0630/2021 – SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P093569/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) GIOVANNA FRANKLIN DE ALBUQUERQUE PLUTARCO, matrícula nº 50698-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0631/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P131516/2021, RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) IÊDA DAMASCENO DE AQUINO, matrícula nº 49800-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0632/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P102824/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LÚCIA MARIA FREITAS COSTA, matrícula nº 50366-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0635/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P190626/2021, RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA AUBIRENE MARQUES, matrícula nº 21895-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em

01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0636/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P286352/2021, RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA KÁTIA HERMÍNIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 50543-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0637/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P083052/2021. RESOLVE reduzir de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) a carga horária do(a) servidor(a) CESARINA MARIA FERREIRA PARENTE, matrícula nº 48885-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0638/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P102868/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA LUCIDALVA MOTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 29579-02, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 01 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0652/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P235136/2021.

RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA NUNES DE SOUSA, matrícula nº 47896-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 02 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0653/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P249531/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) LIDUINA FREIRE CARNEIRO, matrícula nº 51101-01, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 02 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0667/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P100810/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA LECIA DE MORAIS COSTA, matrícula nº 48853-01, Professor Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0668/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P225690/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA CARVALHO MORENO, matrícula nº 49142-01, Professor Área Específica, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0695/2021 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P286527/2021. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) FRANCISCA ELAINE DE ALMEIDA, matrícula nº 48172-02, Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 03 de dezembro de 2021. **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0433/89, de interesse de RENATO BARBOSA DA SILVA, mat.: 34.033; Cargo: Guarda Civil de Fortaleza 2ª Classe; Lotação: Guarda Civil de Fortaleza; Data de Admissão: 11.04.88. RESOLVE CONCEDER: Averbacão. Período (s) 01.02.82 à 31.12.85 (período prestado em regime de Portaria, junto a S.S.U.M). Tempo líquido 1.430 dias, ou seja 03 anos 11 meses e 05 dias. Fundamentação legal O artigo 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. OBS: As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com a informação fornecida pelo arquivo geral. D.S.C em 16.03.89. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETOR DO O.C.P. Sonja Trigueiro da Silveira - Mat. 18.238 - CHEFE DO SETOR DE REGISTRO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0493/2021 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.471, em 20 de janeiro de 2011, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P302413/2021; e CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2016, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.757, em 29 de abril de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, indenizar a senhora MARIA LUZINETE ALVES ANASTÁCIO, matrícula nº 79.531-03, referente ao pagamento das verbas rescisórias, conforme o Ato nº 1388/2021 (DOM de 30/04/2021), valor de R\$ 10.256,26 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), com a seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 - Elemento de Despesa 319094, Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. Art. 2º - O pagamento será realizado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2016, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.757, em 29 de abril de 2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de novembro de 2021. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 38

EDITAL Nº 16/2021 - SME - SELEÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ESTUDANTES E EDUCADORES DE 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDIDOS NO CONTRATURNO ESCOLAR, POR MEIO DOS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM, COM AÇÕES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais, torna de conhecimento dos interessados que será realizada, nas datas e horários abaixo designados, a SELEÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR – EDITAL nº 16/2021 – SME, P359746/2021 para a inscrição de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com a finalidade de seleção de material complementar destinado aos estudantes e educadores de 3º ao 5º ano do ensino fundamental, atendidas no contraturno escolar, por meio dos programas de fortalecimento da aprendizagem, com ações pedagógicas nas Escolas Públicas Municipais de Fortaleza. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem como objeto a seleção de material complementar destinado aos estudantes e educadores das turmas de 3º ao 5º ano, atendidos no contraturno escolar, por meio dos Programas de Fortalecimento da Aprendizagem, com ações pedagógicas nas instituições públicas que integram a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições e especificações relacionadas abaixo. 2. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS LIVROS: 2.1. A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise e pré-qualificação, será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza - SME, Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF, Célula de Desenvolvimento Curricular – CEDEC, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, até 20 (vinte) dias após a publicação do edital no D.O.M. e no sítio: <http://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br>, das 9h às 12h e das 14h às 16h. 2.1.1. Da documentação: a) Cópia do Documento de Identificação, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação do Titular de Direito Autoral e do representante legal devidamente autenticados (quando se tratar de representante legal deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração); b) Documentos de habilitação técnica, conforme descrito no ANEXO I; c) Ficha de Inscrição e Declaração de Edição, de que a obra apresentada no ato da inscrição corresponde a sua última edição, com firma reconhecida em cartório, (conforme modelos contido nos ANEXOS II e III, respectivamente); d) Um (01) exemplar completo da obra, nas versões impressa, contendo o material destinado aos estudantes, aos educadores e a proposta de formação aos educadores, correspondente à última versão, embalados, identificados externamente, informando os nomes completo da obra, turma ao qual se destina, composição, razão social da empresa participante e número do CNPJ (ou número de documento equivalente), os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica, conforme composição descrita no Quadro 1. 2.2. Os documentos exigidos no item 2.1.1. (a, b, c) desta seleção deverão ser apresentados em única via, devidamente assinados e datados, quando for o caso, em ENVELOPE não lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À COMISSÃO TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA SELEÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR PARA ESTUDANTES DE 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente).

2.3. Para efeito de confirmação da inscrição, o material complementar e a documentação serão conferidos, com emissão de comprovante de entrega, através de recibo. 2.4. Somente será aceita a participação da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante a entrega conjunta da documentação, em envelope identificado e não lacrado, e dos exemplares das obras, nas versões impressa, em embalagem lacrada e identificada, sendo vedado o recebimento parcial. 2.5. O não atendimento aos requisitos apresentados no item 2 configura desclassificação da editora, não cabendo recurso. 3. DOS REQUISITOS DA OBRA: 3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam as informações constantes no Quadro 1, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. 3.2. Cada editor poderá participar com apenas uma obra, para cada turma atendida, abordando os componentes curriculares de forma interdisciplinar, conforme o Quadro 1.

QUADRO 1

Tipo	Ano/Série	Composição
1	3º ano	1.1 – Material do Estudante; 1.2 – Guia de Orientação para o Educador; 1.3 – Proposta de Formação de Educadores.
2	4º ano	2.1 – Material do Estudante; 2.2 – Guia de Orientação para o Educador; 2.3 – Proposta de Formação de Educadores.
3	5º ano	3.1 – Material do Estudante; 3.2 – Guia de Orientação para o Educador; 3.3 – Proposta de Formação de Educadores.

3.3. Os materiais complementares deverão ser entregues de acordo com o especificado: 3.3.1. Em quantidade de 01 (um) exemplar de cada título, nas versões impressa, conforme composição descrita no quadro 1, exatamente iguais e correspondentes à edição mais recente, embalados e identificados externamente informando título do material, turma ao qual se destina, composição, razão social da empresa participante e número de CNPJ (ou número de documento equivalente). 3.3.2. Os materiais complementares devem apresentar-se no formato impresso, em língua portuguesa e ser produzidos e postados em território brasileiro. 3.3.3. O Guia de Orientação do Educador deve vir organizado a partir de uma proposta científico-pedagógica para alfabetizadores, contendo instruções e orientações teórico-metodológicas relativas ao uso do material complementar. Deve oferecer discussão sobre proposta de avaliação da aprendizagem, leituras complementares para aprofundamento dos temas, referencial teórico e bibliográfico que contribuam para formação e atualização do educador. 3.3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos. 3.3.5. A organização dos materiais didáticos deverá apresentar-se na forma consumível. 3.3.6. As amostras (Material do estudante, Guia de Orientação para o Educador e Proposta de Formação de Educadores) entregues no ato da inscrição para a seleção pública não serão devolvidas após o processo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 39

de avaliação e seleção. 4. DA COMISSÃO TÉCNICA: A análise do material inscrito será realizada por Comissão Técnica, especialmente designada para esse fim, nomeada através de portaria pela autoridade competente, observados os critérios e requisitos estabelecidos por este Edital e seus anexos. 4.1. A comissão será composta por 39 servidores da SME, Distritos de Educação, Coordenadores Pedagógicos e educadores escolas da Rede Municipal de Ensino, obedecendo ao seguinte quantitativo: • 03 técnicos lotados na SME, totalizando 03 representantes; • 01 técnico lotado em cada Distrito de Educação, totalizando 06 técnicos; • 03 educadores de cada Distrito de Educação com atuação nas turmas de 3º ao 5º ano; lotados em Escolas Municipais, sendo 01 educador de 3º ano, sendo 01 educador de 4º ano, e outro lotado no 5º ano, no total de 18 educadores; • 02 coordenadores pedagógicos de cada Distrito de Educação com atuação nas turmas de 3º ao 5º ano lotados em Escolas Municipais, totalizando 12 coordenadores pedagógicos; 4.3. É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com Editoras participantes do processo, sendo substituídos na comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos. 4.4. A comissão terá autonomia para encaminhar os casos omissos neste Edital. 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO: 5.1. Estão vedadas as inscrições de materiais didáticos inscritos no Programa Nacional do Livro Didático - PNLD; 5.2. Estão vedadas as inscrições de materiais didáticos complementares já selecionados em editais anteriores; 5.3. A análise pela Comissão Técnica acontecerá, conforme cronograma Anexo V, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste instrumento. 5.4. O material será analisado pela comissão técnica, tendo como base os critérios mínimos apresentados no Anexo IV. 5.5. As obras apresentadas serão avaliadas conforme os critérios apresentados no Anexo IV de acordo com a pontuação abaixo:

0	Ausente	Quando o aspecto abordado não está presente na obra
1	Parcialmente	Quando o aspecto analisado não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
2	Presente	Quando o aspecto abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

5.6. Será considerada para efeito de desempate, a maior pontuação obtida pela obra no Anexo IV - Material do estudante, Proposta de formação e o Guia de orientação para o educador, na sequência descrita. 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 6.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na intranet da Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço eletrônico: (<http://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br>). 6.2. Após a publicação do resultado final do Processo de Avaliação e Seleção, os titulares de direito autoral das obras literárias inscritas terão 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação. A solicitação deverá ser realizada de forma presencial, no setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal da Educação (SME), localizado na Av. Desembargador Moreira, 2875 (térreo) - Dionísio Torres, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, ou virtualmente, por meio do link: <https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>, formalizando a abertura do processo. A referida solicitação será destinada à Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF/Célula de Educação de Tempo Integral – CETI. 6.2.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital. 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 7.1. A inscrição do material didático complementar implica aceitação dos moldes deste Edital, de forma integral e irrevogável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores. 7.2. A SME se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. 7.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à SME no cadastramento das obras. 7.4. A inscrição ou seleção do material didático complementar não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte desta SME, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital. 7.5. É vedado aos titulares de direito autoral e/ou seus representantes, cujo material didático inscrito for selecionado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada à escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção. 7.6. A programação de inscrição e da análise poderá sofrer alterações conforme orientações das autoridades sanitárias. 7.7. Integram a presente seleção, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, dele fazendo parte:

- ANEXO I - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
- ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE PEDAGÓGICA
- ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO

Fortaleza (CE), 08 de dezembro de 2021.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(Assinado Digitalmente)

VISTO:

ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

	DOCUMENTOS	VALIDAÇÃO
Habilitação Técnica	1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras.	
	2. Cédula de identidade e CPF do titular do direito autoral e do representante legal. (quando se tratar de representante legal deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração);	
	3. Declaração de edição da obra	
	4. 01 (um) kit completo do material complementar, nas versões impressa, em edição finalizada, devendo constar a ficha catalográfica de acordo com os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
	5. Proposta de Formação de educadores	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 40

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE AUTORIZADO		
Nome:		
Nacionalidade:	CPF:	
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Representante para Contato:		
Tel:	E-mail:	

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que os exemplares dos materiais complementares _____, do(s), autor(es) _____, apresentado(s) por esta Editora no ato da inscrição no processo de avaliação e seleção de materiais complementares para as turmas de 3º ao 5º ano do ensino fundamental das Escolas Públicas de Fortaleza, correspondente à _____ edição. (preencher com o número da última edição) não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Fortaleza, de _____ de 2021.

Assinatura do Autor
Nome Legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome Legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV CRITÉRIOS DE ANÁLISE PEDAGÓGICA

LEGENDA:

0	Ausente	Quando o aspecto abordado não está presente na obra
1	Parcialmente	Quando o aspecto analisado não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
2	Presente	Quando o aspecto abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE PEDAGÓGICA - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Coleção do material complementar de Língua Portuguesa - total de 100 pontos

1.1. Material do estudante - total de 52 pontos

Apresenta atividades que contemplem aspectos concernentes ao componente curricular de Língua Portuguesa.

1.1.1 Quanto às atividades propostas relacionadas aos componentes curriculares de Língua Portuguesa: (pontuação máxima - 38 pontos)	Pontuação
a) As atividades propostas são diversificadas de modo a despertar o interesse e a disposição dos estudantes para o conhecimento;	
b) Os temas são compatíveis com a faixa etária dos estudantes ao qual o material se destina;	
c) Os textos apresentam coerência e coesão;	
d) As atividades contemplam diferentes unidades temáticas do componente curricular de Língua Portuguesa;	
e) A obra apresenta textos de uso social;	
f) As figuras são coerentes com os textos as quais representam, permitindo ao estudante fazer a leitura de imagem;	
g) A obra possui material de apoio didático (cartazes, fichas, gráficos, tabelas e outros recursos);	
h) A coleção aborda os temas propostos de forma ética e respeitosa com relação às diversidades;	
i) Valorizam as experiências prévias dos estudantes;	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 41

j) Apresentam coerência com as concepções de linguagem, leitura e escrita que estão enunciadas no guia do professor;	
k) Sugerem e/ou incentivam práticas contextualizadas referentes às unidades temáticas de Língua Portuguesa;	
l) Favorecem o desenvolvimento da imaginação criativa dos estudantes;	
m) Possibilitam a reflexão a respeito da natureza do sistema de escrita alfabética;	
n) Possibilitam a criação de projetos interdisciplinares que favoreçam a consolidação da aprendizagem;	
o) As atividades propostas são variadas de modo a contribuir para despertar a curiosidade dos estudantes;	
p) As atividades são claras, abrangentes e estimulantes, evitando a simples repetição mecânica;	
q) Permitem a interação entre estudantes como elemento de aprendizagem dos mesmos;	
r) As atividades propostas contemplam a formulação e resolução dos desafios apresentados em variedade de contextos utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas de forma interdisciplinar;	
s) As atividades propostas apresentam diferentes níveis de complexidade.	

Apresentação gráfica que contribui para a utilização do material e realização das atividades propostas relacionadas ao componente curricular de Língua Portuguesa.

1.1.2 Quanto à apresentação gráfica do material: (pontuação máxima - 14 pontos)	Pontuação
a) Apresenta boa diagramação da página escrita, com adequada distribuição das atividades na página, letras em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina;	
b) Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolam com facilidade, considerando que o mesmo será utilizado pelo público infantil;	
c) Oferece espaço suficiente para a realização das atividades propostas;	
d) Apresenta ilustrações que se relacionam ao conteúdo abordado, com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa;	
e) Apresenta sumário e referências bibliográficas;	
f) Os textos são apresentados explorando formatos variados de letras;	
g) O espaçamento entre letras, palavras, linhas, é adequado, facilitando a compreensão do estudante.	

2 - Guia de orientação para o educador - total de 28 pontos.

O material que se destina a orientar os educadores:	Pontuação
a) É auto explicativo, de maneira a possibilitar ao educador o planejamento das atividades;	
b) Indica várias fontes de pesquisa para o educador, tais como: sites, obras literárias, textos científicos, filmes e/ou outras indicações;	
c) Apresenta de forma bem definida e numa linguagem clara a estrutura do material com os objetivos de cada uma das seções, unidades e/ou capítulos e finalidades das atividades propostas;	
d) Explicita claramente as concepções de Linguagem que fundamentam o material, mantendo coerência com as situações propostas no livro do estudante;	
e) Apresenta orientações que possibilitem ao educador considerar várias alternativas de resposta das atividades propostas no livro do estudante;	
f) Caracteriza-se por uma boa diagramação da página escrita, com indicação precisas dos tópicos e/ou seções do Material do estudante que se referem às orientações e/ou comentários;	
g) As orientações estimulam a relação educador/estudante, e estudante/estudante durante as atividades;	
h) As orientações incentivam a utilização de outros recursos didáticos;	
i) O educador é orientado a fazer relação dos objetos de conhecimento com contextos reais de uso da linguagem oral e/ou escrita;	
j) As orientações são coerentes com a proposta metodológica do material;	
k) As orientações incentivam o educador a diversificar suas estratégias de ensino;	
l) As orientações dadas aos educadores para condução das atividades destacam a necessidade de identificação e proposição de tarefas que atendam aos diferentes ritmos e níveis de aprendizagem;	
m) São orientadas atividades individuais, em pequenos grupos e em grandes grupos;	
n) As orientações deixam claro para o educador que deve estabelecer cotidianamente um programa de atividades que visa atender as necessidades individuais dos seus estudantes.	

3. Quanto à proposta de formação dos educadores - total de 20 pontos.

A proposta de formação dos educadores:	Pontuação
a) Demonstra capacidade técnica para oferecer formação direta aos educadores com documentação comprobatória de experiências similares às anteriormente desenvolvidas;	
b) Apresenta guia didático contendo as orientações para o processo de formação;	
c) Articula o conhecimento teórico com a prática docente, de modo que os educadores possam compreender os fundamentos e as competências trabalhadas nas atividades propostas na rotina pedagógica;	
d) Demonstra mecanismos de articulação com a prática pedagógica, propondo de forma objetiva rotinas para a sala de aula;	
e) Apresenta instrumentais com objetivos de aprendizagem definidas que ajudem o educador na gestão da aprendizagem dos estudantes;	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 42

f) Propõe sugestões de intervenções para dar suporte pedagógico ao estudante que não alcançar os objetivos previstos;	
g) Apresenta critérios de avaliação para o processo formativo, em articulação com a SME, possibilitando o replanejamento e ajustes das ações formativas;	
h) Sugere estratégias de ensino que favorecem a gestão de sala de aula do professor;	
i) Orienta o desenvolvimento do planejamento e das rotinas pedagógicas;	
j) Orienta para o desenvolvimento das competências socioemocionais de forma ampla e que os capacitem (estudantes e educadores) a serem protagonistas de sua própria vida.	

2. Coleção do material complementar de Matemática - total de 100 pontos

2.1. Material do estudante - total de 50 pontos

Apresentar atividades que contemplem aspectos concernentes ao componente curricular de Matemática.

2.1.1. Quanto ao material do estudante: (pontuação máxima 38 pontos)	Pontuação
a) Contempla cinco unidades temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística), previstas nos documentos norteadores BNCC e DCRC;	
b) Apresenta uma sequência organizada, com base nos objetos de conhecimento, que facilita o entendimento e desenvolvimento do letramento matemático;	
c) As atividades propostas apresentam diferentes níveis de complexidade das tarefas no âmbito de um mesmo domínio de aprendizagem;	
d) Apresenta textos, gráficos e tabelas com diferentes temas que possibilitam a interdisciplinaridade;	
e) A coleção traz conteúdos teóricos, ao menos de maneira sucinta, que facilitam o aprendizado e compreensão das atividades;	
f) A coleção apresenta textos que envolvem a linguagem matemática que circula nos campos da vida social;	
g) Traz atividades que favorecem o desenvolvimento da autonomia, criticidade e imaginação criativa dos estudantes;	
h) Os textos apresentados na coleção trazem abordagens éticas e respeitadas com relação às diversidades;	
i) A coleção apresenta recursos complementares de apoio didático, tais como cartazes, malhas quadriculadas, jogos, suplementos, entre outros;	
j) A coleção apresenta recursos educacionais digitais de apoio didático, tais como plataformas, aplicativos, softwares, mídias, entre outros;	
k) A coleção estimula o raciocínio lógico, cálculo mental e o uso de diferentes estratégias matemáticas;	
l) As figuras, gráficos, tabelas e símbolos são coerentes com os textos e atividades as quais representam, permitindo estimular o raciocínio lógico-matemático dos estudantes;	
m) Os temas e objetos de conhecimento são compatíveis com a faixa etária e seriação dos estudantes, aos quais o material se destina;	
n) A coleção apresenta atividades direcionadas às avaliações internas e externas;	
o) Traz atividades que valorizam as experiências e conhecimentos prévios dos estudantes, estimulando suas potencialidades;	
p) As atividades propostas são diversificadas de modo a despertar o interesse e a disposição dos estudantes para aprender;	
q) As atividades propostas estimulam que os estudantes utilizem diferentes procedimentos para a resolução de uma situação-problema;	
r) Contempla atividades que estimulam os pensamentos numéricos, algébricos e geométricos;	
s) As atividades permitem a interação entre estudantes como elemento de aprendizagem dos mesmos.	

Apresentação gráfica que contribui para a utilização do material e realização das atividades propostas relacionadas ao componente curricular de Matemática.

1.2 Quanto à apresentação gráfica do material: (pontuação máxima - 12 pontos)	Pontuação
a) Apresenta boa diagramação da página escrita, com adequada distribuição das atividades na página, letras e números em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina;	
b) Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolam com facilidade, considerando que o mesmo será utilizado pelo público infantil;	
c) Oferece espaço suficiente para a realização das atividades propostas;	
d) Apresenta ilustrações que se relacionam ao conteúdo abordado, com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa;	
f) Apresenta sumário e referências bibliográficas;	
e) O espaçamento entre letras, palavras, linhas e números é adequado, facilitando a compreensão do estudante.	

2 - Guia de orientação para o educador - total de 30 pontos.

2.1 O material que se destina a orientar os educadores:	Pontuação
a) É auto explicativo, de maneira a possibilitar ao educador o planejamento das atividades;	
b) Indica várias fontes de pesquisa para o educador, tais como: sites, textos científicos, filmes e/ou outras indicações;	
c) Apresenta de forma bem definida e numa linguagem clara a estrutura do material com os objetivos de cada uma das seções, unidades e/ou capítulos e finalidades das atividades propostas;	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 43

d) Explicita claramente as concepções que fundamentam o material, mantendo coerência com as situações propostas no livro do estudante;	
e) Apresenta orientações que possibilitem ao educador considerar várias alternativas de resposta das atividades propostas no livro do estudante;	
f) Caracteriza-se por uma boa diagramação da página escrita, com indicação precisas dos tópicos e/ou seções do Material do estudante que se referem às orientações e/ou comentários;	
g) As orientações estimulam a relação educador/estudante, e estudante/estudante durante as atividades;	
h) As orientações incentivam a utilização de outros recursos didáticos;	
i) O educador é orientado a fazer relação dos objetos de conhecimento com contextos reais de uso da linguagem matemática oral e/ou escrita;	
j) As orientações são coerentes com a proposta metodológica do material;	
k) As orientações incentivam o educador a diversificar seus métodos de ensino;	
l) As orientações dadas aos educadores para condução das atividades destacam a necessidade de identificação e proposição de tarefas que atendam aos diferentes ritmos e níveis de aprendizagem;	
m) São orientadas atividades individuais, em pequenos grupos e em grandes grupos;	
n) As orientações deixam claro para o educador que deve estabelecer cotidianamente um programa de atividades que visa atender as necessidades individuais dos seus estudantes;	
o) O material estimula a transformação metodológica do ensino e da aprendizagem do conhecimento matemático.	

3. Quanto à proposta de formação dos educadores - total de 20 pontos.

3.1 A proposta de formação dos educadores:	Pontuação
a) Demonstra capacidade técnica para oferecer formação direta aos educadores com documentação comprobatória de experiências similares às anteriormente desenvolvidas;	
b) Apresenta guia didático contendo as orientações para o processo de formação;	
c) Articula o conhecimento teórico com a prática docente, de modo que os educadores possam compreender os fundamentos e as competências trabalhadas nas atividades propostas na rotina pedagógica;	
d) Demonstra mecanismos de articulação com a prática pedagógica, propondo de forma objetiva rotinas para a sala de aula;	
e) Apresenta instrumentais com objetivos de aprendizagem definidas que ajudem o educador na gestão da aprendizagem dos estudantes;	
f) Propõe sugestões de intervenções para dar suporte pedagógico ao estudante que não alcançar os objetivos previstos;	
g) Apresenta critérios de avaliação para o processo formativo, em articulação com a SME, possibilitando o replanejamento e ajustes das ações formativas;	
h) Sugere estratégias de ensino que favorecem a gestão de sala de aula do professor;	
i) Orienta o desenvolvimento do planejamento e das rotinas pedagógicas;	
j) Orienta para o desenvolvimento das competências socioemocionais de forma ampla e que os capacitem (estudantes e educadores) a serem protagonistas de sua própria vida.	

ANEXO V CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	PERIODO
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	Até 20 (vinte) dias corridos, após a publicação do edital no D.O.M. e no sítio: http://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br
ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA	Até 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital no D.O.M. e no sítio: http://intranet.sme.fortaleza.ce.gov.br
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS, PELA COMISSÃO TÉCNICA	Até 04 (quatro) dias úteis, após o término do prazo de orientação para análise da comissão técnica.
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM COM AS OBRAS APROVADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA	01 (um) dia útil, após o término do prazo de análise das obras inscritas.
RECURSO	Até 02 (dois) dias útil após a publicação da listagem das obras aprovadas pela comissão técnica.
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM FINAL COM AS OBRAS APROVADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS.	Primeiro dia útil, após finalizar o prazo de recurso
DIVULGAÇÃO DA VERSÃO DIGITAL DAS OBRAS SELECIONADAS PARA ANÁLISE DOS EDUCADORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E EQUIPES TÉCNICAS	01 (um) dia útil, após a publicação da listagem final com as obras aprovadas pela comissão técnica.
RESULTADO FINAL	Até 10 (dez) dias útil, após a divulgação da versão digital das obras selecionadas para análise dos educadores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 44

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE FORMAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. Apresentação da proposta de formação

Expressar de forma criativa e tangível a essência da proposta de formação.

2. Alinhamento da proposta com os documentos norteadores (BNCC e DCRC)

Destacar o alinhamento da proposta de formação, de acordo com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC).

3. Sugestões de intervenções pedagógicas, a partir da análise dos resultados das avaliações dos estudantes

Descrever as sugestões de intervenções pedagógicas, contextualizando-as com a realidade escolar e destacando a relevância das ações formativas para a efetivação da aprendizagem dos estudantes.

4. Estratégias formativas para os encontros

Descrever as estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento dos encontros formativos.

5. Critérios de avaliação /replanejamento/ajustes da formação

Descrever os critérios de avaliação/replanejamento e possíveis ajustes da proposta de formação, destacando a melhoria no ensino e aprendizagem dos estudantes ao longo da execução das diversas etapas da proposta e a abertura para esse diálogo com a Secretaria.

6. Carga horária da formação (mensal e anual)

Descrever a carga horária relativas as atividades mensais e anuais previstas para os encontros formativos.

7. Referências

Descrever as referências e fundamentações teóricas que embasaram a elaboração da proposta de formação.

Fortaleza, de de 2021.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome Legível e cargo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 556/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 2795/2021, de 06 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P184019/2021 (Apensos nsº. P350760/2021, P311248/2021, P283481/2021, P250459/2021 e P211082/2021), que versam acerca de providências quanto à regularização do pagamento ao espólio de FRANCISCA CARMESINDA PEDROZA pelos serviços prestados, referente às competências de Junho a Novembro de 2021; CONSIDERANDO que a Célula de Atenção à Saúde Mental - CEASAM atestou que os serviços foram devidamente prestados; CONSIDERANDO o Parecer nº 1169/2021, emitido pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO que o valor consolidado do débito importa em R\$ 31.552,02 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); CONSIDERANDO, finalmente, presumido está que o espólio de FRANCISCA CARMESINDA PEDROZA, tendo como inventariante MARY LANE PEDROZA, agiu de boa-fé, bem como verifica-se que o

mesmo tem o direito de ser indenizado somente pelo o que aproveitou a Administração, retirando-se, todavia, quaisquer lucros ou ressarcimentos pelos demais gastos; RESOLVE: Art. 1º - Na forma da legislação supracitada, conceder, a título de indenização, o pagamento da dívida contraída pelo Município de Fortaleza, junto ao espólio de FRANCISCA CARMESINDA PEDROZA, inscrita no CPF sob nº 367.081.273-34, tendo como inventariante MARY LANE PEDROZA, inscrita no CPF sob nº 048.398.463-91, proprietário de imóvel não residencial localizado na Rua Dona Leopoldina, 08, Centro, neste ato representado pela imobiliária FZ IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.340.995/0001-89, locado por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga, Tipo I, área de abrangência da Secretaria Regional II, com valor mensal de R\$ 5.258,67 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), cuja soma importa em R\$ 31.552,02 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); referente às competências de junho de 2021 (processo P184019/2021); de julho de 2021 (processo P211082/2021); de agosto de 2021 (processo P250459/2021); de setembro de 2021 (processo P283481/2021); de outubro de 2021 (processo P311248/2021); e, de novembro de 2021 (processo P350760/2021). Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação: 25901.10.302.0123.2514.0001.339093.0.121 40000.00.00, Gestão e Manutenção de Atenção da Rede Psicossocial. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/Ce, 09 de dezembro de 2021. (Assinado Por Certificado

Digital). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE (EM EXERCÍCIO).**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 596/2021 - SMS - PROCESSO Nº. P324773/2021 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.316.353/0001-81. Fundamentação: Edital do Pregão Eletrônico nº 264/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 14.963, de 31 de março de 2021; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS DE SAÚDE, para atender as necessidades dos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo as especificações e quantitativos previstos no anexo único deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 264/2021 que integra este termo contratual independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir da sua publicação. Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2021. Assinam: **Aline Gouveia Martins - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e Anna de Marco Gusmão - DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 598/2021 - SMS - PROCESSO Nº P324636/2021 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI., INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 03.679.808/0001-35. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 264/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 14.963, de 31 de março de 2021; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS DE SAÚDE, para atender as necessidades dos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, improrrogável, contado a partir da sua publicação. Valor: R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: As

despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba; 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM; 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann/HMDZAN. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 09 de dezembro de 2021. Assinam: **Aline Gouveia Martins - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e Cláudia Cristina Corrêa César - BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI.**

*** **

DESPACHO CONCLUSIVO - Processo: P088577/2018 - Assunto: APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 503/2021 sobre a apuração referente ao Processo nº P088577/2018, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Após, os expedientes necessários enviem-se estes fólios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP / SMS, para que procedam devidos registros "ex officio", deste feito, nos históricos funcionais correlatos, bem como confira imperativo informe, de maneira expressa, aos servidores públicos municipais, acima, sobre a decisão da Secretária, pelo o arquivamento destes autos. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2021. **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** **

DESPACHO CONCLUSIVO - Processo: P008722/2019 - Assunto: APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 491/2021 sobre a apuração referente ao Processo nº P008722/2019, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Após, os expedientes necessários enviem-se estes fólios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP / SMS, para que procedam devidos registros "ex officio", deste feito, nos históricos funcionais correlatos, bem como confira imperativo informe, de maneira expressa, aos servidores públicos municipais, acima, sobre a decisão da Secretária, pelo o arquivamento destes autos. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2021. **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** **

DESPACHO DECISÓRIO - Processo: P012041/2021 - Assunto: APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PROFISSIONAL DE SAÚDE CONTRATADO TEMPORARIAMENTE. Concordo com a conclusão a que chegou esta Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 456/2021, sobre a apuração referente ao Processo em epígrafe, motivo pelo qual decido pela rescisão do contrato temporário da profissional sindicalizada, sem direito a indenização. Remetam-se os autos ao Setor de Pessoal desta Pasta de Governo a fim de proceder com a notificação da profissional sindicalizada para tomar conhecimento da presente decisão e, empós os expedientes necessários ao efetivo cumprimento da presente decisão, proceda-se com o arquivamento dos presentes autos junto aos assentamentos funcionais da profissional sindicalizada. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2021. **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 094/2021, Processo nº P220381/2020, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material médico hospitalar - MMH (curativos), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 094/2021, com abertura em 29 de março de 2021, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002, e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro José Jesus Lédio de Alencar, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nº 2811 a 2836 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.858.014/0009-27, para o item 01, perfazendo um valor total de R\$ 129.497,16 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos); FIRST LINE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.493.837/0001-06, para o item 02, perfazendo um valor total de R\$ 31.079,06 (trinta e um mil e setenta e nove reais e seis centavos); BML HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.187.758/0001-37, para o item 03, perfazendo um valor total de R\$ 3.277,12 (três mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos); D A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.914.542/0001-66, para os itens 04, 05, 15 e 16, perfazendo um valor total de R\$ 85.541,46 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.675.394/0001-90, para o item 06, perfazendo um valor total de R\$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais); ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.626.340/0001-58, para os itens 08 e 30, perfazendo um valor total de R\$ 360.221,40 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos); PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.383.168/0001-17, para os itens 09, 29 e 31, perfazendo um valor total de R\$ 259.561,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos); KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.005.077/0001-80, para os itens 10, 17, 23, 24, 32 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 58.059,68 (cinquenta e oito mil e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos); CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.041.333/0001-85, para os itens 11, 21 e 22, perfazendo um valor total de R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais); SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79, para os itens 12, 13 e 14, perfazendo um valor total de R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para o item 18, perfazendo um valor total de R\$ 37.229,22 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46, para o item 20, perfazendo um valor total de R\$ 23.965,44 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.700.085/0001-13, para os itens 25 e 26, perfazendo um valor total de R\$ 29.821,46 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos); SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.656.820/0004-20, para o item 33, perfazendo um valor total de R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais); e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20, para o itens 37 e 38, perfazendo um valor total de R\$ 91.696,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais). O valor global da licitação é de R\$ 1.417.004,20 (hum milhão quatrocentos e dezessete mil e quatro reais e

vinte centavos). Publique-se. Fortaleza, data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente). **Aline Gouveia Martins - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2021 - FME-I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P315756/2021

Termo de sub-rogação ao Contrato nº 02/2021 - FME-I que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação – Infraestrutura - FME - I e a construtora Cetro.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, vem por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA – FME - I, inscrito no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-002, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, Eng.º JOSÉ ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, residente e domiciliado nesta Capital, SUB-ROGANTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, ENG.º JOSÉ ROBERTO DE RESENDE, doravante denominada SUB-ROGADA, resolvem celebrar o presente termo de Sub-rogação Parcial ao Contrato nº 02/2021 - FME-I, mediante cláusulas Seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se no Artigo 54 c/c Artigos 72 e 78, da Lei 8666/93, bem como no Processo Administrativo nº P315756/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação parcial do Contrato em vertente à inclusão da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, passando também este à figurar como interveniente no referido termo observados os requisitos legais, a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: A SUB-ROGADA declara que aceita a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 02/2021- FME-I com seus respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e obrigações na forma subsidiária, decorrentes do contrato subrogado parcialmente, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais condições estabelecidas no Contrato nº 02/2021- FME-I, e não modificadas neste termo de Sub-Rogação, permanecem inalteradas, firmes e valiosas para as partes. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. ASSINAM O TERMO: Eng.º José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO. Thiago Soares Rebouças e Bruno de Vasconcelos Coelho - TESTEMUNHAS. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 07 de dezembro de 2021. Eng.º José Roberto de Resende - GESTOR DO FUNDO FME-I - SUB-ROGANTE. Eng.º José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF - SUB-ROGADA.

*** **

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 - FME-I/SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 032/2019 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - EEF CLÁUDIO MAR-

TINS, NO BAIRRO ITAOCA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, CEP 60.864-311, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA - FME - I, inscrito no CNPJ sob o nº 34.254.998/0001-72, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170- 002, Fortaleza/CE, ambos representados por seu Secretário Executivo e Gestor do Fundo, Engº José Roberto de Resende. CONTRATADA: CONSTRUTORA CHC, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 375, Bairro: Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.125-100, Telefone (85) 3244-1133, inscrita no CNPJ nº 09.425.042/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLÁUDIO HENRIQUE SABOYA CÂMARA. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P310379/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prorrogam-se os prazos de vigência do contrato, com término previsto para o dia 30 de abril de 2022, e de execução com término previsto para o dia 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021. ASSINAM O TERMO: **Jose Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO. Cláudio Henrique Saboya Câmara - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Igor Aguiar Rangel e João Paulo Martins Silva - TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 02 de dezembro de 2021. Jose Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DO FUNDO.**

*** *** ***

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEINF - RDC PRESENCIAL Nº 051/2020 - OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL – PROJETO CAMPINHO DO LEITE, BAIRRO SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor da SEINF, JOSÉ ROBERTO DE RESENDE. CONTRATADA: ACOSTA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 21.995.558/0001-24, localizada na Rua Francisco Nogueira da Silva, Nº 545 A, Esplanada Castelo, Fortaleza - CE, CEP: 60.867-670, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por João Pedro Araújo Costa, empresário, solteiro, RG nº 2007002056192 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.211.483-99, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P313861/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Promove-se o acréscimo de valor à planilha de custo, com impacto financeiro de R\$ 73.101,98 (setenta e três mil, cento e um reais e noventa e oito centavos), passando este ao valor atualizado de R\$ 1.888.654,12 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme manifestação técnica nos autos. CLÁUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021. ASSINAM O TERMO: **José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. João Pedro Araújo Costa - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Bruno de Vasconcelos Coelho e Thiago Soares Rebouças - TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 01 de dezembro de 2021. José Roberto de Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que por ocasião da comemoração da VIII Semana do Servidor Público do Município de Fortaleza, realizou-se, por meio de concurso, a escolha do SERVIDOR DESTAQUE 2021, no âmbito deste órgão; CONSIDERANDO que tal evento tem por objetivo precípuo reconhecer o mérito do servidor que, com seu trabalho, contribuiu, soberanamente, para dignificar e elevar o quadro de Servidores deste Órgão, além de promover a integração de todos os servidores, RESOLVE: Art. 1º - Elogiar o servidor público, PRISCILLA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 5001307, lotada na Coordenadoria de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional, pela excelência do trabalho, desenvolvido com dedicação, presteza e eficiência, atributos que lhe conferiu o título de SERVIDOR DESTAQUE 2021, no âmbito desse Órgão Entidade. Art. 2º - Fazer apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais do referido servidor. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Fortaleza, 08 de dezembro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 42/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Técnica de Avaliação socioeconômica do Projeto Nossas Guerreiras

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas competências e atribuições legais e disposições contidas no Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018. CONSIDERANDO o credenciamento de pessoas físicas, do gênero feminino, para o Programa Nossas Guerreiras, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE com participação em capacitações gerenciais, concessão de crédito orientado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e realização de consultorias técnicas, conforme tudo que consta no o Edital nº. EDITAL Nº 7999 – Chamamento Público-SDE, Processo Administrativo SPU nº P359709/2021. CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo SPU nº P365608/2021 que elenca os membros da Comissão Técnica de Avaliação Socioeconômica. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Avaliação Socioeconômica e seleção das propostas de parceria, referente ao PROJETO NOSSAS GUERREIRAS - SDE. Parágrafo único - A Comissão referida no caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
Ranna Frota Pinto Veras	matrícula 118711
Gardênia Mendes Torres	matrícula 731
Sylvia Cristina Lavor dos Santos	matrícula 010312

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão técnica de avaliação dos participantes habilitados do Edital nº EDITAL Nº 7999 – Chamamento Público - SDE: a) Supervisionar juntamente à Comissão Especial de Licitação - CEL, a avaliação da documentação apresentada pelas proponentes; b) Supervisionar a análise dos aspectos técnicos e viabilidade de cada Proposta de Negócio inscrita; c) Avaliar, juntamente com a Assessoria Jurídica do órgão, recursos administrativos referentes ao Programa; d) Realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimen-

tos para o saneamento de eventuais dúvidas, inclusive com convocação das interessadas para prestar os esclarecimentos devidos, quando necessário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 09 de dezembro de 2021. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 173/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E MANHATTAN NEW YORK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., REPRESENTADA POR ANTÔNIO HÉLIO CACHO GALLIZA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021. 1. DO OBJETO: Trata-se da solicitação de “Reaprovação” do Alvará de Construção nº 972, para o imóvel localizado na Rua José Carneiro da Silveira, nº 52, bairro Cocó, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, onde está sendo construído um condomínio residencial multifamiliar, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº S2021027821 – SEUMA. 2. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: 2.1 A Compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2.2 A Compromissária, ao firmar o presente Termo, fica ciente que a “Reaprovação” do Alvará de Construção nº 972, será deferida pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, cujo prazo de validade será de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de renovação; 2.3 A Compromissária também fica ciente que deverá obedecer as demais condicionantes estipuladas no Alvará de Construção; 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da construção, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: 3.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da assinatura: 08 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: PELA SEUMA: **Luciana Mendes Lobo.** PELA COMPROMISSÁRIA: **MANHATTAN NEW YORK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - Antônio Hélio Cacho Galliza.** TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana Castro Mota. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021 - NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELE., para o fim que nele se declara. (P295964/2021 e P232428/2020). OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA DO EDITAL NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2020. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 386/2020 e seus anexos, o que consta nos autos dos Processos Administrativos nº P295964/2021 e P232428/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 71.500,30 (setenta e um mil, quinhentos reais e trinta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. PAGAMENTO: O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01

DATA: Fortaleza - CE, 15 de outubro de 2021. ASSINATURAS: **Luís Antônio Gurgel Barreto - NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI - CONTRATADO. Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS - CONTRATANTE.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24/2020 - NATUREZA DO ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento no Art. 57, inciso - II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Parecer Nº 010212/2021/ASJUR/SDHDS, Processos Administrativos P046167/2020 e P275836/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI - WALL, JANELEIRO, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, PARA ATENDER AS NE-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 49

CESSIDADES DOS ORGAOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria	Classificação	Elemento	Fonte
31101-SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
31101-SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
31101-SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
31901-FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901-FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901-FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901-FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901-FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901-FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01
31901-FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01

VIGÊNCIA: O presente aditivo prevê a alteração da Cláusula Oitava do contrato nº 24/2020, passando o presente contrato a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado na forma da lei. DATA: Fortaleza - CE, 06 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: **Francisco Claudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS (LOCATÁRIO)** e **Roberio Silva Holanda - REPRESENTANTE DA STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL

PORTARIA SEGER Nº 97/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019, e, ainda, conforme o Ato nº 15/2021 – GABPREF, de 03 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 23 de dezembro de 2019, em seus artigos 72 e 72-A, notadamente no inciso VI deste último, que atribui aos Secretários Executivos Regionais a competência de “desempenhar outras atividades necessárias às ações e serviços concernentes à competência institucional das Secretarias Executivas Regionais, bem como outras que lhe forem delegadas”. CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e desconcentrar as atribuições necessárias às Secretarias Executivas Regionais para o melhor e mais eficaz desempenho e concretização das atribuições desta Secretaria, bem como a melhor e mais célere prestação de serviços e atendimentos às necessidades e anseios da população. CONSIDERANDO a existências de 12 (doze) Secretarias Executivas Regionais no Município de Fortaleza com competências em territórios em pré-definidos que compreendem todo o território da Cidade de Fortaleza/Ce. RESOLVE: Art. 1º - Conferir aos Secretários Executivos Regionais a competência para emitir e assinar: - Termos de Permissão de Uso a Título Precário os quais, por sua natureza e tipificação na legislação pertinente, não necessitem de licitação pública para sua outorga; I - Autorizações de Uso e Ocupação dos Espaços e Equipamentos Públicos, relativas às atividades de ambulantes, bancas de revistas, mercados e feiras; II - Autorização de Realização de Eventos; III - Autorização de Demolição, após parecer técnico da autoridade competente; V - Certidão de Demolição, após parecer técnico da autoridade competente; VI - Autorização de Poda de Árvores, após parecer técnico

co da autoridade competente; VII - Atesto de Limpeza Pública/Varrição e Lavagem. Art. 2º - A Presente Portaria retroage seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021 e convalida os documentos elencados no Art. 1º, já assinados pelos Secretários Executivos Regionais que, por sua natureza e tipificação legal, não necessitaram de licitação pública para sua emissão. Parágrafo único. A convalidação operada não abrange os documentos emitidos em desrespeito às formalidades e exigências legais e sem a devida instrução processual. Art. 3º - As atividades e serviços, elencados no artigo 1º, são estritamente as descritas nos respectivos incisos, não podendo haver interpretação extensiva do disposto. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL**, em 08 de dezembro de 2021. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204563/2021 - Aos 24 de novembro de 2021, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal da Gestão Regional - SEGER, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, estabelecida nesta Capital à Rua Pereira Filgueiras, nº 95, Centro, CEP nº 60.160-150, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.040/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João de Aguiar Pupo, CPF nº 400.522.813- 53, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 109,§ 2º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art.48 e 92-D da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014 com redação dada pela Lei Complementar nº 278 de 23 de dezembro de 2019 e art. 14, II e III do Decreto nº 14.127 de 21 de novembro de 2017, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de espaço público de uso especial à Empresa lfood.Com Agência de restaurantes online S.A, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.200/0002-02, neste ato representada por Diego Careiro Barreto, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 566145758 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.140.166-02, e Lucas Marini Pitionni, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 44503268 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 381.993.928-86, doravante a ser designada como PERMISSONÁRIO da área onde está localizado o Ponto do Entregador, projeto pertencente a Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizado à Rua Antônio Justa com Rua Barbosa de Freitas, bairro Meireles, não podendo o PERMISSONÁRIO usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de Portaria, Instrução Normativa ou Decreto, expedidos pela Secretária Municipal da Gestão Regional - SEGER, mediante os termos que seguem: 1. DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, na área correspondente à 6,81m² x 2,5m², localizada à Av. Antônio Justa com Rua Barbosa de Freitas, bairro Meireles, com o fito de melhorar as condições de trabalho dos entregadores de delivery de comidas e pequenas mercadorias O objeto da presente permissão deve atender as condições descritas no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021, veiculado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 12 de novembro de 2021, e respectivo Plano de Trabalho pactuado entre a o PERMISSONÁRIO e a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA. A presente permissão não retira a característica de bem de uso comum do povo, devendo o espaço possuir acesso a toda população nos períodos de funcionamento. 2. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO: O PERMISSONÁRIO deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, clientes, fiscalização e o público em geral; II. Manter e conservar o local da permissão, durante todo o período de execução da autorização, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas ao cele-

brar o Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA; III. Manter e limpar diariamente o coletor de lixo e acondicionar os detritos em sacos adequados, bem como prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza do equipamento e da área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária; IV. Não ceder, alugar, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso; V. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; VI. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados/colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados, desde que devidamente comprovados pela parte reclamante; VII. Não suspender suas atividades sem prévia e expressa ciência da Administração Pública; Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo na Administração da CITINOVA ou na SEGER sempre que for solicitado; 3. DA PERMISSÃO DE USO: I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos; II. Quando o PERMISSONÁRIO optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à PERMITENTE e à Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência; III. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias; IV. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente; 4. DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO (A) PERMISSONÁRIO: O PERMISSONÁRIO: I. Deverá dar ao espaço público a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, alugar, transferir a terceiros o espaço, no todo ou em parte; III. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no espaço objeto da permissão; IV. É responsável pela limpeza e conservação do espaço público, devendo providenciar às suas expensas, qualquer manutenção que se fizer necessária; V. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VI. Não poderá realizar obra ou benfeitoria voluptuárias no espaço sem prévia e expressa autorização da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA e da SEGER; VII. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, desde que devidamente comprovados; VIII. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade praticada no espaço público, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis. 5. DA REVOGAÇÃO: I. Por ser esta Permissão de Uso de espaço público concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal; II. A revogação poderá ocorrer de conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº 9.300/94: por reincidência do disposto no referido decreto, quando houver transferência de permissão sem autorização do órgão competente. 6. DAS BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE: As Partes reconhecem e concordam

que deverão observar as regras de Compliance definidas no Processo Administrativo nº P204563/2021, o qual é parte integrante e indissociável deste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente. 7. DAS PENALIDADES: A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela PERMITENTE, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes. Nos casos de infrações cometidas pelo PERMISSONÁRIO, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I. Os casos omissos serão encaminhados à SEGER; II. O PERMISSONÁRIO, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso do espaço público, quando necessárias à correta operacionalização do local, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade do PERMITENTE; III. O PERMITENTE poderá fixar na área restrita ao espaço quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias; IV. O PERMISSONÁRIO não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do espaço público, sem prévia autorização do PERMITENTE; V. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pelo PERMISSONÁRIO foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. SIGNATÁRIOS: **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA GESTÃO REGIONAL (SEGER)**. **Diego Careiro Barreto - IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S. A - PERMISSONÁRIO**. **Lucas Marini Pittoni - IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.** VISTO: **Francisco Figueiredo de Paula Pessoa Neto - COORDENADOR JURÍDICO - SEGER**. Assinatura: Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00253/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P022431/2021. **RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA a LAYANA BARROS MARINHO**, através da sua apoiadora e genitora **MARIA DE LOURDES COSTA BARROS MARINHO**, CPF 037.039.583-24, filha maior inválida e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. **JOSÉ HELDER CORDEIRO MARINHO**, CPF 093.059.803-25, Matrícula 118182-01, cargo de datilógrafo – I/009, lotado na Câmara Municipal de Fortaleza, a partir de 11.12.2020, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91. A pensão da filha maior inválida orçou em R\$ 4.687,55 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 51

cinquenta e cinco centavos) mensais. Em razão da existência de outra dependente, a viúva MARIA DE LOURDES COSTA BARROS MARINHO, por meio do processo P212383/2018, a pensão foi rateada e a parte da filha passou a orçar em R\$ 2.343,77 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais, devendo ser pago R\$ 1.484,28 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente ao mês de dezembro/2020, conforme cálculo pro rata. Paridade NÃO.

VENCIMENTOS						
COD	PROVENTOS	INDICES	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento					3.498,18
107	Anuênio		34			1.189,37
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO						4.687,55

Revoga-se o Título de Pensão nº 00013/2021 de 06.05.2021, Publicado no DOM de 12.05.2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 03 de dezembro de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.** VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 1179/2021 - IJF

Alteração dos integrantes do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH no âmbito do Instituto Dr. José Frota - IJF.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, que institui o Regulamento Interno deste Hospital. CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 193, de 22 de Dezembro de 2014, dispõe sobre a estrutura organizacional, distribuição e a denominação dos cargos em comissão do Instituto Dr. José Frota, instituindo a Assessoria de Controle de Infecção Hospitalar - ASCINF. CONSIDERANDO a necessidade de proceder a alteração dos servidores Membros Executores e substituir os servidores Membros Consultores pelos representantes dos respectivos cargos para compor o serviço de controle de infecção hospitalar do IJF - SCIH; CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº P340065/2021. RESOLVE: Art. 1º - Os membros executores integrantes do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH, no âmbito do Instituto Dr. José Frota, passam a ser os seguintes: I - GLAYDSON ASSUNÇÃO PONTE, Médico, Coordenador; II - JOSÉ COSTA MATOS FILHO, Médico, Membro; III - ULYANA BELÉM DE OLIVEIRA, Médica, Membro; IV - KELMA MARIA MAIA, Médica, Membros; V - ANTONIO MAURO BARROS ALMEIDA JÚNIOR, Médico, Membro; VI - ISABELLA ROCHA AGUIAR, Enfermeira, Membro; VII - SELMA MARIA ALVES BEZERRA, Enfermeira, Mem-

bro; VIII - LAURALICE CIRILO DE LIMA LOPES, Enfermeira, Membro; IX - MARCIA CRISTINA ALVES AZEVEDO, Enfermeira, Membro; X - ELÂNIA MARIA PEREIRA VAZ, Enfermeira, Membro; XI - MARIA HELENA ARAÚJO SOARES, Técnica em Enfermagem, Membro. Art. 2º - Ficam designados como Membros Consultores do serviço de Controle e Infecção hospitalar do IJF - SCIH, os ocupantes dos cargos abaixo: I - Superintendente Adjunto(a); II - Diretor Técnico(a); III - Diretor Médico(a); IV - Diretor(a) de Enfermagem; V - Gerente de Terapia Intensiva; VI - Gerente de Urgência e Emergência; VII - Chefe do Núcleo de Queimados; VIII - Gerente do Centro Cirúrgico; IX - Chefe do Núcleo de Traumatologia; X - Chefe do Núcleo de Farmácia; XI - Chefe do Núcleo de Laboratório; XII - Chefe do Núcleo de Esterilização. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2336/2018, D.O.U em 23.12.2018; Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Fortaleza-CE, data da Assinatura Digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PORTARIA Nº 1183/2021 - IJF

Designa o(a) chefe do núcleo de Farmácia do IJF como gestor(a)/fiscal do contrato nº 330/2021, 331/2021, 332/2021 - IJF.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução relativa aos Contratos nº 330/2021 - IJF - SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA NEUROCIRURGIA (CAPA ESTÉRIL PARA BRAÇO DE MICROCÓPIO CIRÚRGICO), Contrato nº 331/2021 - IJF - MED SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (EPP), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA NEUROCIRURGIA (COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA) e Contrato nº 332/2021 - IJF - BML HOSPITALAR LTDA (ME), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA NEUROCIRURGIA (HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL), ambos para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula terceira dos respectivos contratos e nas atas de registro de preços, do Processo Administrativo nº P023463/2021, que passam a fazer parte integrante deste, independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo, como Gestor(a)/Fiscal do contrato supra mencionados.

Contrato	Nome	Matrícula	Cargo
330/2021			
331/2021	GEYSA ANDRADE SALMITO	95657	CHEFE DE NÚCLEO
332/2021			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF. Fortaleza, data da assinatura digital. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 88/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 409/2021. RESOLVE: Atribuir aos servidores

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 52

relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para visitar às Regionais do IPEM de: Caucaia, Maracanaú, Sobral e Juazeiro do Norte com o objetivo de realizar análise e definições a respeito de melhorias, assim como realizar reuniões com os chefes das Agências sobre necessidades do Órgão e procedimentos referentes ao fim do exercício, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES
12336702	DAVI DE MOURA LEITE CASTELAR	DIRETOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA / DAS -1	12	R\$ 399,74	R\$ 4.796,88	02/12 A 02/12, 03/12 A 03/12, 06/12 A 10/12, 13/12 A 13/12, 14/12 A 14/12, 20/12 A 24/12, 27/12 A 27/12 E 28/12 A 28/12/2021	CAUCAIA, MARACANAÚ, SOBRAL E JUAZEIRO DO NORTE
6196704	JOÃO MARCELO FERREIRA FACUNDO	SUPERINTENDENTE	11,5	R\$ 449,60	R\$ 5.170,40	02/12 A 02/12, 03/12 A 03/12, 06/12 A 06/12, 13/12 A 17/12, 20/12 A 24/12, 27/12 A 27/12 E 28/12 A 28/12/2021	CAUCAIA, MARACANAÚ, SOBRAL E JUAZEIRO DO NORTE
66090	FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	10,00	R\$ 449,60	R\$ 4.496,00	06/12 A 10/12, 13/12 A 13/12, 14/12 A 14/12 E 20/12 A 24/12/2021	SOBRAL, CAUCAIA, MARACANAÚ E JUAZEIRO DO NORTE
1537	ANTONIO ASSIS MORAES	MOTORISTA / DNI-1	12	R\$ 260,60	R\$ 3.127,20	02/12 A 02/12, 03/12 A 03/12, 06/12 A 10/12, 13/12 A 13/12, 14/12 A 14/12, 20/12 A 24/12, 27/12 A 27/12 E 28/12 A 28/12/2021	CAUCAIA, MARACANAÚ, SOBRAL E JUAZEIRO DO NORTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo – SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 89/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 410/2021. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar manutenção na impressora e configuração de rede/Internet da Agência Regional IPEM Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES
12313101	FRANCISCO WASHINGTON DIOGO HERCULANO	ASSISTENTE TECNICO DE INFORMÁTICA/ DAS-2	4,50	R\$ 330,62	R\$ 1.487,79	19/07 A 23/07/2021	JUAZEIRO DO NORTE/CE

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 90/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 414/2021. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar fiscalização em produtos com conformidade avaliada no interior do Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
144	JOSÉ WILLIAM MELO FILHO	COORDENADOR / SERV SEM CARGO	4,50	R\$ 231,90	R\$ 1.043,55	06/12 A 10/12/2021	ITAPIPOCA E SOBRAL	CI -04
26	EDSON DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL/ SERV SEM CARGO	4,50	R\$ 231,90	R\$ 1.043,55	06/12 A 10/12/2021	ITAPIPOCA E SOBRAL	CI -04

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 08 de dezembro de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo – SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 91/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 53

de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 403/2021. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar suplementação diária referente ao PCD 34/2021, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
57	ABINOAN RODRIGUES DE LIMA	METROLOGISTA/ SERV SEM CARGO	1,00	R\$ 231,90	R\$ 231,90	25/11 A 25/11/2021	ARACATI	CI - 03
238	RAIMUNDO SALES CARLOS	MOTORISTA AFERIDOR/ SERV SEM CARGO	1,00	R\$ 231,90	R\$ 231,90	25/11 A 25/11/2021	ARACATI	CI - 03

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 08 de dezembro de 2021. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

EDITAL Nº 03/2021 DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no exercício de suas atribuições encartadas nos Artigos 1º, 3º e 4º, Incisos IV e VI da Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2014; Artigos 1º e 2º, incisos IV e VI, do Decreto Municipal nº 15.138, de 07 de outubro de 2021, vale-se do presente para NOTIFICAR os autuados abaixo descritos, da decisão do julgamento em 1ª instância pela Junta de Análise e Julgamento de Processos - JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, em virtude de encontrarem-se em local incerto e não sabido. Resta o Autuado NOTIFICADO a comparecer à AGEFIS, localizada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020, Cajazeiras, Fortaleza - CE e efetuar o pagamento da multa estipulada e taxa devida para restituição do bem apreendido. Poderá, alternativamente, apresentar recurso voluntário à Câmara Recursal da referida Junta processante, no prazo de 10 dias úteis para apreciação e julgamento em segunda e última instância administrativa, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 39, do Decreto Municipal nº 15.110, de 27 de agosto de 2021.

AUTUADO E CPF/CNPJ	LOCAL DA INFRAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO/ DATA E HORA	DECISÃO /PENALIDADE
JOSE CARLOS MOURA GUEDES - 040.165.143-63	TRAVESSA SILVINO, Nº 398	62354-A DE 27/04/2019 ÀS 21:20	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
JOSE CARLOS TEIXEIRA 059.419.461-06	AV. TEODORO CABRAL EM FRENTE Nº 599	72659-A DE 31/08/2019 ÀS 22:40	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
JOÃO AUGUSTO XIMENES DE VASCONCELOS 061.691.503-94	ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO CASTELÃO	35803-A DE 27/05/2018 ÀS 16:48	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
JOÃO PAULO SENA BASTOS 004.180.603-47	RUA GUILHERME ROCHA, 150 CONJUNTO ESPERANÇA	29798-A DE 09/03/2019 ÀS 22:10	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
JOSUE DE SOUSA COSTA 628.191.513-53	RUA MARIA EUNICE DOS SANTOS	73753-A DE 22/09/2019 ÀS 00:10	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011

JOSE CLAUDIO DA SILVA COSTA - 913.554.193-87	TRAVESSA CORONEL XAVIER CHAVES EM FRENTE Nº 23	63178-A DE 25/05/2019 ÀS 22:13	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
LEVI PEROBA HOLANDA 622.293.503-66	AV. JORNALISTA JOÃO RAMOS, 1260 CIDADE NOVA -POSTO TETRA	35496-A DE 14/06/2018 ÀS 00:10	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
LAURENCIO PEDREROS RODRIGUES 612.377.573-12	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2721	110365-A DE 16/02/2020 ÀS 04:20	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
MOISES SILVA OLIVEIRA 021.254.583-30	RUA CORONEL FABRICIANO EM FRENTE 591 GRANJA PORTUGAL	71744-A DE 20/10/2019 ÀS 21:50	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
MARCOS DAVID NUNES DE OLIVEIRA 914.677.483-15	POSTO RODÃO AV. WALDIR DIAGO, 700 MONDUBIM	20136-A DE 08/10/2017 ÀS 02:23	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
MARCOS CÉLIO RIBEIRO 749.414.703-97	AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA	28797-A DE 24/02/2018 ÀS 23:27	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
MANOEL AMARAL DE SANTANA FILHO 670.761.063-53	AV. RADIALISTA JOÃO RAMOS, 1260 JOSÉ WALTER	34978-A DE 01/04/2018 ÀS 02:05	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
MARCELO DA SILVA MOREIRA - 962.889.813-20	ESTACIONAMENTO INTERNO ESTÁDIO DO CASTELÃO	35214-A DE 08/04/2018 ÀS 14:25	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
PEDRO ROMUALDO COSTA DA SILVA 037.038.533-01	RUBENS MONTE, 03 MARAPONGA	35809-A DE 31/05/2018 ÀS 21:37	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
PEDRO AFONSO DINIZ MEDEIROS 074.869.153-75	AV. WASHINGTON SOARES, 1370 POSTO DE GASOLINA	62074-A DE 22/06/2019 ÀS 04:00	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 54

PATRIC RAILANDER MARTINS DA COSTA 065.207.523-12	ESTRADA DO GUAJIRU, PROXIMO Nº 189	62858-A DE 07/07/2019 ÀS 03:35	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
PEDRO JORGE ARAUJO DA SILVA 053.180.363-50	RUA PADRE RODOLFO EM FRENTE Nº 654 MONDUBIM	123110-A DE 12/01/2020 ÀS 22:44	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
REGINALDO LUCAS DE FARIAS 465.801.903-53	RUA ZULEICA PONTES, EM FRENTE Nº 1727	42252-A DE 16/08/2018 ÀS 21:53	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
RHUAN CARLOS DUARTE DA SILVA 032.438.433-59	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 1150 POSTO VILA I - ITAPERI	35290-A DE 01/06/2018 ÀS 00:50	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
REGIS ANJOS DA SILVA 043.384.503-12	AV. JORNALISTA TOMAZ COELHO, 410 MESSEJANA	110790-A DE 08/12/2019 ÀS 03:04	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
RICARDO BRUNO VIANA LOPES 045.059.753-98	A. PADRE PEDRO ALENCAR ESQUINA COM RUA MANOEL VIRINO	63179-A DE 25/05/2019 ÀS 22:35	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
SAMUEL BIENNO TEIXEIRA DE CASTRO 615.203.343-89	RUA REPUBLICA DA ARMÊNIA	29165-A DE 07/01/2018 ÀS 01:00	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
THYAGO BARROS COSTA 060.697.443-14	AV. WALDIR DIOGO, 760 VILA MANOEL SÁTIRO	35271-A DE 22/04/2018 ÀS 22:50	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
VALDEMIR DA CONCEIÇÃO ARAUJO 018.566.223-47	AV. WALDIR DIOGO, 700 MONDUBIM	18837-A DE 20/08/2017 ÀS 03:50	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
VANDERSON LIMA DA COSTA 007.390.553-48	ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO CASTELÃO	36018-A DE 23/06/2018 ÀS 18:23	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
WALBER JOSÉ FAÇANHA MELO 057.516.843-97	AV. PONTES VIEIRA, 1700 TAUAPE	61867-A DE 16/03/2019 ÀS 22:09	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
WIDERLANIO WIDSON SILVA 030.771.354-77	AV. JORNALISTA TOMAZ COELHO, 2960 SÃO CRISTOVÃO POSTO CAPITÃO	73347-A DE 06/10/2019 ÀS 03:45	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
WELTON DE OLIVEIRA SANTOS 096.649.974-39	AV. WASHINGTON SOARES, 3340 LUCIANO CAVALCANTE	29634-A DE 03/12/2017 ÀS 02:00	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
PAULO HENRIQUE GUEDES 073.563.323-10	AV. BEZERRA DE MENEZES, 285 FARIAS BRITO	29747-A DE 28/01/2018 ÀS 02:30	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.

SAMUEL COSTA DE SOUSA 618.685.963-03	AV. WALDIR DIOGO, 700	23665-A DE 03/09/2017 ÀS 02:21	FICAM MANTIDAS AS PENALIDADES DE MULTA/APREENSÃO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.756/2011.
---	-----------------------	-----------------------------------	---

A contagem de prazo ser á ini ciada após 10 dias desta publi ca ção de acordo com o Artigo 24, § 2º, inc isos V do Decreto nº 15.110 de 27 de agosto de 2021. Publique-se, cientifique-se, **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021 - AGEFIS - A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 1º, 3º e 4º, incisos V e VI da Lei Complementar nº 190 de 22 de dezembro de 2014; artigos 1º e 2º, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 15.138 de 07 de outubro de 2021 e artigo 960, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 270/19 de 02 de agosto de 2019, vale-se do presente para dar conhecimento aos responsáveis pela prática das infrações descritas nos Autos de Infração abaixo elencados, lavrados e identificados, que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização desta publicação, poderão comparecer a esta Agência e apresentar defesa ou reivindicar a devolução dos bens, mercadorias ou equipamentos apreendidos, mediante a comprovação da propriedade e o pagamento das respectivas multas e taxas.

AUTO	Discriminação de Equipamento	Autuado
34908 A	02 MESAS, 04 CADEIRAS	JACINTO DE PAULA LIMA
34909 A	02 MESAS, 04 CADEIRAS	GARDENIO DE OLIVEIRA APONTES
11546 A	03 MESAS DE MADEIRA, 12 CADEIRAS (MADEIRA)	SR COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME (TEREZA & JORGE) / HERMELINDA RAQUEL REBOUÇAS
12931 A	06 MESAS, 14 CADEIRAS (PLÁSTICO - VERMELHA)	JOSE RADIR LOPES DA SILVA-ME
35896 A	03 MESAS, 12 CADEIRAS EM MADEIRA	ANDERSON ARAUJO ALVES
12906 A	07 MESAS; 13 CADEIRA COM BRAÇO (VERDE); 04 CADEIRA SEM BRAÇO; 03 CADEIRA BRANCA; 01 BANCO	FRANCISCO RONALDO MONTE LIMA
12953 A	01 MESA, 04 CADEIRAS (BRANCA)	MIGUEL ARCANJO NOGUEIRA RODRIGUES
13216 A	08 MESAS; 23 CADEIRAS (AMARELAS)	AC ALVES (OBRA EM PARTICULAR)
13596 A	01 MESA BRANCA, 01 MESA AZUL COM PINTURA; 03 CADEIRAS BRANCAS	LINA BEZERRA BELO
12750 A	05 CADEIRAS; 01 MESA VERMELHA	HERBSTER BARBOSA SILVA
12917 A	02 MESAS; 07 CADEIRAS BRANCAS	CICERO ROGERIO ARRUDA DE FRANÇA FILHO
18828 A	04 MESAS VERMELHAS, 11 CADEIRAS VERMELHAS; 03 MESAS AMARELAS, 02 CADEIRAS AMARELAS; 01 CADEIRA DE MADEIRA (18827A)	ABIATHAR SANTOS MACHADO PONTES (ESPETINHO TO EM CASA)
13070 A	02 MESAS BRANCA E 08 CADEIRAS BRANCA	FRANCISCO FABIANO DE MELO
18840 A	20 MESAS BRANCAS, 63 CADEIRAS BRANCAS	ESPETINHO DO GORDIN (JOSE ALVES DOS SANTOS)
23564 A	04 MESAS E 12 CADEIRAS AMARELAS	RONALDO FELIPE P SILVA
24292 A	04 MESAS E 08 CADEIRAS (24291A)	MARCELO AGOSTINHO SANTANA
24308 A	05 MESAS, 15 CADEIRAS (AZUIS)	LUIZ CARLOS FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 55

24313 A	07 MESAS, 18 CADEIRAS	FQ DE MENEES ME
29139 A	05 MESAS, 10 CADEIRAS	IVAN XEREZ MOURA
14792 A	04 CADEIRAS; 01 MESA DE PLÁSTICO	BRUNO DUARTE DE OLIVEIRA
29242 A	10 MESAS, 28 CADEIRAS VERMELHAS	BRUNA RAFAELI RIBEIRO GOMES
29252 A	21 MESAS, 48 CADEIRAS	JOSE ALVES DOS SANTOS
23616 A	05 MESAS; 10 CADEIRAS(BRANCA)	ESQUINA DO CHEFF BAR E RESTAURANTE
29268 A	09 MESAS; 36 CADEIRAS MADEIRA	GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO
24035 A	07 MESAS (04 BRANCAS, 01 LARANJA, 02 VERDES); 07 CADEIRAS BRANCAS (05 C/ BRAÇO, 02 SEM BRAÇO); 06 CADEIRAS (04 CADEIRAS VERMELHAS S/ BRAÇO, 02 AZUL C/ BRAÇO)	ALLAN DO NASCIMENTO
20175 A	29 CADEIRAS; 09 MESAS DE MADEIRA	F Q DE MENEZES ME
29314 A	15 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS; 01 MESA DE MADEIRA.	FRANCISCA EDINA CARLOS DE SOUZA
29023 A	07 CADEIRAS DE MADEIRA, 02 MESAS DE MADEIRA, 06 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 02 MESAS DE PLÁSTICO	CAIRO DE SOUZA JACOME
29637 A	23 MESAS AMARELAS, 65 CADEIRAS AMARELAS, 12 CONE	JOSE ALVES DOS SANTOS (ESPETIN DO GORDIN)
29639 A	03 MESAS BRANCA; 03 CADEIRAS BRANCA	JESSICA FREITAS DOS SANTOS
29320 A	05 MESAS DE PLÁSTICO BRANCA; 05 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA	CRISTIANE DE FATIMA BRAZ DA SILVA ME
23625 A	05 MESAS DE PLÁSTICO VERMELHA; 05 CADEIRAS DE PLÁSTICOS VERMELHA	LUIS SALVIANO DA SILVA ME
N. 14	03 CADEIRAS	MANUEL DOS SANTOS RAMOS
30109 A	03 MESAS, 12 CADEIRAS	ANA PAULA
29790 A	01 MESA DE PLÁSTICO, 02 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA	CARMEM DE SOUSA DE JESUS
32871 A	01 MESA DE PLÁSTICO (BASE BRANCA E PARTE DE CIMA NA COR VERMELHA), 03 CADEIRAS DE PLÁSTICO VERMELHA, 03 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA	LEONIDAS ARAUJO CHAVES
29960 A	02 MESAS DE MADEIRA, 07 CADEIRA MADEIRA	FRANCISCO WARLEI RAMOS
28811 A	02 MESAS DE MADEIRA, 08 CADEIRAS DE MADEIRA AMARELA	PEDRO CORREIA AQUINO
28647 A	05 MESAS, 10 CADEIRAS	IVAMAR CAMPOS BARRERA
15138 A	03 MESAS TIPO PLÁSTICO, 02 CADEIRA TIPO PLÁSTICO	MARIA ROSELDA PEREIRA
29748 A	08 CADEIRAS BRANCA, 03 MESAS BRANCAS	PEDRO ANGELO DA SILVA
21994 A	01 MESA QUADRADA PLÁSTICO, 06 BANCOS PLÁSTICOS	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
28777 A	04 MESAS, 11 CADEIRAS DE PLÁSTICOS VERMELHAS, 03 ENGRADADOS DE CERVEJA VAZIA	JOSE ALVES DOS SANTOS
30059 A	02 MESAS PLÁSTICO VERMELHA, 08 CADEIRAS PLÁSTICOS BRANCA	VANDERLUCIA DE OLIVEIRA
30061 A	02 CADEIRAS PLÁSTICO AZUL, 01 CADEIRA PLÁSTICO BRANCA, 01 MESA PLÁSTICO BRANCA, 01 MESA PLÁSTICO ROXA, 01 CAVALETE COM PROPAGANDA	ANTONIO ROBERTO SILVA DE SOUSA
30063 A	07 CADEIRAS, 02 MESAS DE MADEIRA	JOSE VANDEILDO DE CASTRO FILHO

30372 A	04 MESAS DE PLÁSTICO VERMELHA, 10 CADEIRAS DE PLÁSTICO VERMELHA	RONALDO FELIPE DE PAULA
30374 A	17 CADEIRAS DE MADEIRA PRETA, 06 MESAS DE MADEIRA PRETA	LEANDRO CARNEIRO OLIVEIRA
28792 A	01 MESA DE MADEIRA, 03 MESAS DE PLÁSTICO, 07 CADEIRAS VERMELHA	LUCINEIA DOS SANTOS DE ANDRADE
28793 A	04 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA, 01 MESA DE PLÁSTICO BRANCA, 01 MESA DE PLÁSTICO AMARELA	THIAGO MARTINS LOPES
29521 A	09 MESAS DE MADEIRA, 32 CADEIRAS DE MADEIRA	G MAIA ANDRADE BALTAZAR - ME
30375 A	10 CADEIRAS DE MADEIRA, 01 MESA DE MADEIRA	RESTAURANTE TOCA DO PLACIDO LTDA.
30376 A	20 CADEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA, 01 MESA DE PLÁSTICO VERMELHA	ITALO BRUNO MOREIRA DE SOUSA
30171 A	21 CADEIRAS PLÁSTICO COR LARANJA, 06 MESAS PLÁSTICO COR LARANJA	RAIMUNDO NONATO LEMOS
30174 A	02 MESAS DE MADEIRA (ANTÁRTICA ORIGINAL), 06 CADEIRAS DE MADEIRA (ANTÁRTICA ORIGINAL)	J C MENDES
30173 A	02 MESAS DE PLÁSTICO VERMELHA, 07 CADEIRAS DE PLÁSTICO VERMELHA, 03 CADEIRAS DE PLÁSTICO AMARELA	ROSE GABRIELE LIMA OLIVEIRA
30388 A	09 CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO, 01 CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA COM BRAÇO, 04 MESAS BRANCA PLÁSTICO, 01 ESTRUTURA DE TENDA VERMELHA COM LONA VERMELHA	CLAUDETE JARDIM DE PAULA
34965 A	04 MESAS VERMELHA COM O NOME ITAIPAVA, 10 CADEIRAS VERMELHAS	MARTINS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
23735 A	14 MESAS DE PLÁSTICO DE COR VERMELHA, 24 CADEIRAS DE PLÁSTICO DE COR VERMELHA	MARIA FRANCISCA RODRIGUES MARTINS
23738 A	26 CADEIRAS VERMELHAS DE PLÁSTICO, 07 MESAS VERMELHAS, 03 MESAS AMARELAS	JOSE AITON RODRIGUES
50569 A	01 CAIXA DE SOM ONEAL, 01 MESA DE SOM	JOSE RADIR LOPES DA SILVA - ME
40365 A	03 CAIXAS DE SOM MARCA SONY	PEDRO HENRIQUE DA SILVA JUVENAL
11582 A	02 ALTO FALANTES 15", 02 CORNETAS, 02 TUITAS, 1 MÓDULO POWER	FRANCISCO ADRIANO V. DE BRITO
11792 A	01 MESA DE SOM EURODESH XENIX	ASSOC. MORADORES E AMIGOS DA MARAVILHA
11791 A	02 ALTO FALANTES, 02 TUITAS, 01 CORNETAS	JOSÉ ALVES DE LIMA JÚNIOR
11679 A	01 CAIXA DE SOM TIPO JUKEBOX	MARIA FREIRE DA SILVA - ME
11814 A	02 ALTO FALANTES; 2 TUITAS; 2 CORNETAS	GABRIEL LIMA GOMES
11703 A	01 ALTO-FALANTE; 01 TUITA (MARCA BRABUS)	RDO NONATO VERAS
11794 A	02 ALTO-FALANTES, 02 CORNETAS, 02 TUITAS	ANTONIO ALEXANDRE GOMES LIMA
11815 A	01 MESA DE SOM YAMAHA MG-16	ALVES DA SILVA RESTAURANTE - ME
11818 A	02 ALTO FALANTES, 01 CORNETA, 01 TUITA, 01 MÓDULO POWER SYSTEM A-400, 01 FONTE; 01 APARELHO DE SOM PIONEER DEH - 1550UB	SIBELLE FREIRE OLIVEIRA
11614 A	01 MESA DE SOM XENIX 1202	MARIA GORETE DA SILVA
11525 A	01 CX AMPLIFICADA ONEAL ORB2030	TEMPERO DA MOCINHA / ITALO BRUNO MOREIRA
11767 A	01 CAIXA DE SOM MODELO FRAHM	ANTONIO VALENTIM BENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 56

11530 A	01 CAIXA DE SOM TIPO JUKEBOX COM 02 ALTOFALANTES E 02 TUITAS	ANDRE LUIS DE PAULO DA SILVA
11553 A	02 ALTO-FALANTES 12", 02 CORNETAS, 02 TUITAS; 01 MODULO INFRATRON	ANTONIO MAURICIO LOPES
11529 A	02 ALTO-FALANTES DE 12", 02 TUITAS E 02 CORNETAS	ANTONIO ELIO NASCIMENTO
11532 A	02 ALTO-FALANTES, 01 CORNETAS; 02 TUITAS	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA MENEZES
11534 A	02 CAIXA DE SOM; 01 AMPLIFICADOR	FRANCISCO DANIEL RODRIGUES BATISTA
11535 A	01 ALTO-FALANTE DE 12", 01 CORNETA E 02 TUITA	ALEXANDRE XAVIER DE MESQUITA - ME
11689 A	02 CAIXAS DE SOM	PEDRO VALDEMIR CORDEIRO CARDOSO
11691 A	01 CAIXA DE SOM JBL, 01 CAIXA DE SOM SEM MARCA (RETORNO)	RG BEZERRA BRASIL - ME
12962 A	01 APARELHO DE SOM PANASONIC; 02 CAIXAS DE SOM	DAVID OLIVEIRA ARAUJO
12970 A	02 ALTO-FALANTES DE 12", 02 ALTO-FALANTES DE 8", 02 CORNETAS, 02 TUITAS, 01 MODULO	SEBASTIAO CESAR VITORINO
11554 A	03 ALTO-FALANTES; 01 TUITA	WALBER JOSE FAÇANHA MELO
12965 A	01 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA STANER	L.U PE RESTRELO EIRELI - ME / ALCIVANIO NOGUEIRA
12934 A	02 ALTO-FALANTES 15"	MPS VENTURA - ME (BOATE MOTEL 100%) / MARCOS PAULO SANTOS VENTURA
12969 A	01 APARELHO DE SOM SAMSUNG; 04 CAIXAS DE SOM	RAIMUNDO SOUZA NASCIMENTO
11657 A	01 CAIXA AMPLIFICADA CSR; 01 CAIXA CSR DE RETORNO	MATURATO BARES E EVENTOS
12901 A	01 CAIXA COM 01 CORNETA 01 TUITA 01 ALTO-FALANTE; 01 CAIXA C/ 01 CORNETA 01 TUITA E 01 ALTO-FALANTE; 01 CAIXA C/ 01 ALTO-FALANTE.	ERLANDIO FERNANDES DA SILVA
12337 A	02 ALTO-FALANTES DE 15", 02 CORNETAS, 02 TUITAS	FRANCISCO RAFAEL MATOS MONTEIRO
12971 A	02 ALTO-FALANTES, 02 CORNETAS, 02 TUITAS	ANTONIO RICARDO VIEIRA DA SILVA
12938 A	02 ALTO-FALANTES, 02 TUITAS, 01 CORNETA	FRANCISCO LOPES FERREIRA JUNIOR
12973 A	01 MESA DE SOM ONEAL	TCC SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA - ME / ADERSON SOUSA LIMA
12947 A	01 CAIXA DE SOM; 01 MESA DE SOM	GOLDFISH RESTAURANTE LTDA - EPP
11659 A	01 CAIXA AMPLIFICADA SKP PRO AUDIO; 02 CAIXAS DE SOM MARCA METAL X BASS	MARLUCIA F VIANA
13142 A	01 CAIXA AMPLIFICADA STANER REF. SR315	JOSE IVO SIMOES DE MOURA SILVA
13141 A	01 CAIXA DE RETORNO WATTSON PSR260; 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE PHILIPS	SEVERINO DA CONCEIÇÃO SOARES
12698 A	01 MESA DE SOM MAKIE	ADEMIRIS MORAIS DOS REIS ME
12951 A	02 ALTO-FALANTES DE 18", 02 CORNETAS; 02 TUITAS	MARCOS MATHEUS DA SILVA CHAGAS
12339 A	02 ALTO-FALANTES, 02 TUITAS, 01 CORNETA	ANTONIO VANDEZ CARLOS DOS SANTOS
13146 A	02 ALTO-FALANTES, 02 TUITAS, 02 CORNETAS, 01 CDPLAYER S/ FRENTE, 02 MODULOS	ANTONIO ERIVANDO DE LIMA FREIRE
13150 A	01 CAIXA DE SOM MODELO ONEAL (OCM-310)	NAYARA FREIRE SIQUEIRA

13152 A	02 ALTO-FALANTES, 01 CORNETA, 02 TUITAS, 01 MODULO	CARLOS ALBERTO CLEMENTE
12347 A	02 ALTO-FALANTES 10", 02 TUITAS, 02 CORNETAS	CARLOS JORGE E SILVA
13204 A	01 MICROSYSTEM LG CM-9950 (DJ)	BODY CLUBBER ACADEMIA LTDA - EPP
12736 A	01 MESA DE SOM YAMAHA MG-166	MARCIO SILVA FELIX
12976 A	01 CAIXA AMPLIFICADA STANER	RESTAURANTE TOCA DO PLACIDO LTDA ME
12348 A	02 ALTO-FALANTES 12" pioneer, 02 TUITAS, 01 CORNETA	JOSE ERIVAN PINHEIRO BARBOSA
12352 A	01 MESA DE SOM EURORACK 061832FX	ALESSANDRA MOREIRA PEREIRA
13215 A	02 ALTO-FALANTES 15", 02 CORNETAS, 02 TUITAS	DANIEL DE LIMA SILVA
12739 A	02 ALTO-FALANTES DE 15", 02 TUITAS, 02 CORNETAS, 01 MODULO A-1000	THIAGO DE ARAUJO FREITAS
13213 A	04 ALTO-FALANTES, 02 CORNETAS, 02 TUITAS	MAURO RUES DE OLIVEIRA
12741 A	02 ALTO-FALANTES JBL DE 12", 02 TUITAS, 01 MODULO(A-1000), 02 CORNETAS	ARTHUR KLAUTON ROCHA DE SALES
13222 A	02 ALTO-FALANTES, 04 LENTES DE CORNETAS, 02 DRIVER, 01 TUITA, 02 MODULOS	ABRAÃO LUCAS SOUSADA SILVA
13220 A	02 ALTO-FALANTES; 02 TUITAS	JOSE JESAMAR SILVA SOUSA
12977 A	01 MESA DE SOM WATTSON MXS-6	LUCAS PARENTE MACIEIRA
11711 A	02 TUITAS, 02 CORNETAS (SEM DRIVE); 02 ALTO-FALANTES DE 12"(JBL), 01 MODULO A-900	JORGE LUIS REGIS LIMA FILHO
13625 A	01 MESA DE SOM KRYSAL POD 10.2FX REFERÊNCIA K102F0313A2202	DANIEL ESTEVES BARROS
123035 A	10 EIXOS	DANIEL RODRIGUES BARRETO

Decorrido o prazo acima sem apresentação de defesa e/ou não sendo reivindicados os bens apreendidos, os bens remanescentes serão doados, destruídos, inutilizados ou incorporados ao patrimônio da AGEFIS, tudo em conformidade com a legislação vigente. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 2021. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - AMC - CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. CONTRATADA: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA. OBJETO: O aditivo em apreço tem por objeto registrar os novos valores a serem praticados no contrato nº 16/2021 – AMC, em razão da publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2021, que formalizou o reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 7 e 8 da retromencionada ARP. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO: Os valores modificar-se-ão, passando o valor unitário dos itens 7 e 8 de R\$ 11,00 (onze reais) para R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor global do Contrato nº 16/2021 – AMC para R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais). FUNDAMENTO: O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93, bem como no Processo Administrativo nº P312258/2021, além do Parecer Jurídico emitido pela Coordenadoria Jurídica da SEPOG nos autos do

Processo Administrativo nº P248317/2021. VIGÊNCIA: O presente aditivo não alterará a vigência inicial do contrato, e vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, sem qualquer alteração. DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela **CONTRATANTE - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC - Sra. Juliana Carla Coelho Cavalcante** e Pela **CONTRATADA - COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - Sr. José Faustino Santana Werneck**.

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 09786617/2021/SEDUC – PROCESSO ADMINISTRATIVO P298104/2021/URBFOR. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, s/n – Bairro Cambéa, CEP: 60.822-325, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, graduação em pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533 - 87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, e a concedente, a AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, localizada na Rua Jorge Dumar, nº. 1501 - Bairro Benfica. Fortaleza - CE. CEP: 60.020-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.886.757/0001-73, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA, brasileiro, geólogo, inscrito no RG sob o nº 2007002113331-SSP-CE e CPF sob o nº 091.577.003- 20. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados em Escolas Estaduais de Educação Profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. CONSIDERANDO que o objetivo é dar ênfase ao projeto de vida, empreendedorismo e à relação com o mundo do trabalho, a Secretaria da Educação do Estado oferta 52 cursos técnicos nas mais variadas áreas de atuação, quais sejam: Informática, Redes de Computadores, Administração, Comércio, Contabilidade, Finanças, Logística, Secretariado, Transações Imobiliárias, Secretaria Escolar, Tradução e Interpretação de Libras, Instruções de Libras, Guia de Turismo, Eventos, Hospedagem, Agricultura (Floricultura), Agronegócio, Agropecuária, Aquicultura, Fruticultura, Mineração, Agrimensura, Desenho de Construção Civil, Edificações, Portos, Automação Industrial, Eletromecânica, Eletrotécnica, Manutenção Automotiva, Mecânica, Agroindústria, Biotecnologia, Fabricação Mecânica, Móveis, Petróleo e Gás, Química, Têxtil, Vestuário, Design de Interiores, Modelagem do Vestuário, Multimídia, Paisagismo, Produção de Áudio e Vídeo, Produção de Moda, Regência, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Enfermagem, Estética, Massoterapia, Nutrição e Dietética, e Saúde Bucal. CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado. CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto à necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiências agregadoras para estudantes regularmente matriculados

nas Escolas Estaduais de Educação Profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação técnica, fundamentado na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 - alterado pelo Decreto 32.075, de 31 de outubro de 2016, no uso das atribuições que confere o Art. 88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos regularmente matriculados no 3º ano dos Cursos Técnicos das Escolas Estaduais de Educação Profissional. **Subcláusula Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução Nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto 32.075, de 31 de outubro de 2016. Subcláusula Segunda – A forma da concessão de Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, elaborado pela SEDUC, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, a ser firmado entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido termo. Subcláusula Terceira - Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO:** O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES:** Atribuições da SEDUC Caberá à Secretaria da Educação – SEDUC, na consecução dos objetivos deste instrumento: a) Selecionar e encaminhar o estagiário, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, à empresa concedente; b) Orientar e supervisionar, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, a execução das atividades práticas, discriminado no plano de atividades; c) Acompanhar as atividades dos estagiários, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, avaliando aproveitamentos; d) Contratar professor – orientador da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio; e) Monitorar a execução do Termo de Cooperação Técnica, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; f) Custear bolsas de estágio, auxílio-transporte e equipamentos de proteção individual, para os estagiários por meio de dotação orçamentária própria; g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número da apólice e o nome da Seguradora; h) Participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário; i) Envio do Plano de Ensino do Curso e lista dos estagiários antes das atividades tendo como responsável a escola celebrando o termo de compromisso de estágio com o educando e com a parte concedente. II. Atribuições da CONCEDENTE: Caberá a Concedente, na consecução dos objetivos desse instrumento: a) Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu responsável legal e a Unidade de Ensino. b) Responsabilizar-se, juntamente a Secretaria de Educação - SEDUC, através da Seção de Estágio, e com a Instituição de Ensino pela orientação, supervisão e avaliação do estágio; c) Assegurar ao estagiário, carga horária que não exceda 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, compatível com o seu horário escolar; d) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio**

rio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; e) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático; f) Facilitar as visitas do Orientador de estágio, com agendamento de comum acordo; g) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades; h) Oferecer, quando possível, palestras de capacitação para o estagiário sobre assuntos referentes à sua área de formação técnica; i) Indicar representante para participar de reuniões, quando se fizer necessário, com a Seduc no intuito de colaborar com planos e ementas dos cursos mencionados; j) Fornecer declaração de cumprimento de estágio através do Termo de Realização de Estágio comprovando o período estagiado. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário. **Parágrafo Único –** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo, ou ainda, por ato unilateral, mediante notificação prévia, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a administração pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo de cooperação técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam. Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2021. **Eliana Nunes Estrela - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. José Ronaldo Rocha Nogueira - SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA.** TESTEMUNHAS: 1. Gerusa Holanda Oliveira. 2. Francisco Marcelo S. da Cunha. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de outubro de 2021. **Érika Samira de Castro – COORDENADORA/ASJUR.**

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO - Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado que entre si fazem a Empresa de Urbanização de Fortaleza - EMURF, sita à Rua profº Juraci de Oliveira, 01 neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Diretor Presidente Engº Joaquim Percilio Coelho Neto e RICARDO HORTENCIO LEITE VIANA, brasileiro, casado; residente nesta Capital, Carteira de Identidade nº 961.446, Carteira Profissional nº 081565 Série 00012, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do Ato Complementar nº 52 de 02 de maio de 1969, fica estabelecido o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO se obriga a executar os trabalhos de Assistente Administrativo; **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO perceberá o salário de Cr\$ 136.272,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros); **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e reger-se-á pelas normas contidas na CLT, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal relativa à espécie; **CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO se obriga a frequentar cursos para que for selecionado e a realizar viagens ou estudos que lhes forem ordenados pela CONTRATANTE, podendo exercer cargo em comissão sem quebra de vínculo contratual, o CONTRATADO além do seu salário poderá perce-

ber gratificação quando no exercício de cargo em comissão, desde que faça opção por escrito; **CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, não só o que for de lei, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa nos termos do § 1º Art. 462 da CLT, podendo também ser responsabilizado por crimes contra a Administração Pública, qualificando-se para efeitos penais nos termos do Art. 327 do Código Penal; **CLÁUSULA SEXTA** - AO CONTRATADO será pago o repouso semanal atendidas as disposições da lei nº 605 de 05 de janeiro de 1969 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 27043 de 12 de agosto 1949; **CLÁUSULA SETIMA** - O CONTRATADO se obriga a trabalhar 40 (quarenta) horas semanais; **CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido por necessidade ou término de serviço, em qualquer época por iniciativa do CONTRATANTE ou CONTRATADO; **CLÁUSULA NONA** - O Foro deste contrato e o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas. Fortaleza, 08 de março de 1984. **CONTRATANTE: Joaquim Percilio Coelho Neto. CONTRATADO: Ricardo Hortencio Leite Viana.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Illegíveis.

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº

02/2021 - DAS PARTES: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR, CNPJ 06.621.791/0001-53 e Fundação Demócrito Rocha, CNPJ 07.663.719/0001-51. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações. **DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a realização do projeto “CUIDAR PARA CRESCER II – A RETOMADA CONSCIENTE DAS ATIVIDADES EM ÉPOCAS DE PANDEMIA”. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS: Waldenia Márcia da Silva Barbosa – DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Andre Evelino de Azevedo – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA.** Fortaleza, 10 de dezembro de 2021. **Waldenia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 04/2021.
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, nas categorias profissionais discriminadas no Anexo I deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

O Pregoeiro comunica aos interessados que as empresas **VELEIRO SERVIÇOS DE APOIO CONDOMINIAL EIRELI e POSITIVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, formularam pedidos de esclarecimentos no processo em epígrafe, e que os referidos pedidos e as respostas aos pedidos de esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Fortaleza, 10 de dezembro de 2021. **Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PREGOEIRO DA CMF.**

*** **